



# QUINZENÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

LEI nº 974 de 26/11/199

CABEDELLO, 16 A 31 DE MARÇO DE 2019



Prefeitura Municipal de Cabelelo  
Secretaria de Finanças  
Órgão Central de Contabilidade

Decreto nº  
0012/2019

Em, 1 de Março de 2019.

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1954, de 14 de janeiro de 2019.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.131.032,00 (Um Milhão, Cento e Trinta e Um Mil e Trinta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.090 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
12 365 1004 2024	ADQUIRIR MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
0000342	3390.30 99 1124	Material de Consumo	123.440,00		
		Total da Ação	123.440,00		
		Total da Unidade Orçamentária	123.440,00		
02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS					
08 244 2037 2057	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÕES DE INCLUSÃO PRODUTIVA				
0000630	3390.39 99 1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.117,00		
		Total da Ação	4.117,00		
08 244 2037 2064	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
0000718	3390.39 99 1311	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.724,00		
		Total da Ação	2.724,00		
08 244 2037 2065	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				
0000738	4490.52 99 1311	Equipamentos e Material Permanente	2.269,00		
		Total da Ação	2.269,00		
08 244 2037 2066	MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA / IGD - PBF DA GESTÃO DO PBF				
0000757	4490.52 99 1311	Equipamentos e Material Permanente	3.873,00		
		Total da Ação	3.873,00		
		Total da Unidade Orçamentária	12.983,00		
02.150 SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL					
06 182 2023 2086	PROMOVER AÇÕES DA DEFESA CIVIL				
0000993	3390.39 99 1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.350,00		
		Total da Ação	4.350,00		
		Total da Unidade Orçamentária	4.350,00		
02.170 SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER					



Prefeitura Municipal de Cabelelo  
Secretaria de Finanças  
Órgão Central de Contabilidade

08 244 2037 2057	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÕES DE INCLUSÃO PRODUTIVA				
0000631	3390.39 99 1311	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.117,00		
		Total da Ação	4.117,00		
08 244 2037 2064	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
0000710	3390.30 99 1311	Material de Consumo	2.724,00		
		Total da Ação	2.724,00		
08 244 2037 2065	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				
0000725	3190.04 99 1001	Contratação por Tempo Determinado	2.269,00		
		Total da Ação	2.269,00		
08 244 2037 2066	MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA / IGD - PBF DA GESTÃO DO PBF				
0000750	3390.36 99 1311	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.873,00		
		Total da Ação	3.873,00		
		Total da Unidade Orçamentária	12.983,00		
02.150 SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL					
06 182 2023 2086	PROMOVER AÇÕES DA DEFESA CIVIL				
0000983	3190.04 99 1001	Contratação por Tempo Determinado	4.350,00		
		Total da Ação	4.350,00		
		Total da Unidade Orçamentária	4.350,00		
02.220 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
15 451 1040 1037	EXECUTAR URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE INTERESSES TURÍSTICOS				
0001436	4490.51 99 1510	Obras e Instalações	900.000,00		
		Total da Ação	900.000,00		
15 451 1041 1040	PAVIMENTAR, RECAPEAR, CALÇAMENTO E DRENAGEM DO SISTEMA VIÁRIO				
0001452	4490.51 99 1510	Obras e Instalações	52.826,00		
		Total da Ação	52.826,00		
		Total da Unidade Orçamentária	952.826,00		
02.240 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA					
15 451 1031 2134	IMPLANTAR A SINALIZAÇÃO DE TRANSITO				
0001625	3390.39 99 1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.659,00		
		Total da Ação	10.659,00		
		Total da Unidade Orçamentária	10.659,00		
02.260 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
08 243 1024 2131	APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, APROVADOS PELO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
0001647	4450.42 99 1001	Auxílios	8.852,00		
		Total da Ação	8.852,00		



Prefeitura Municipal de Cabelelo  
Secretaria de Finanças  
Órgão Central de Contabilidade

27 122 2022 2094	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER				
0001146	3390.36 99 1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	922,00		
		Total da Ação	922,00		
		Total da Unidade Orçamentária	922,00		
02.220 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
15 451 1041 1040	PAVIMENTAR, RECAPEAR, CALÇAMENTO E DRENAGEM DO SISTEMA VIÁRIO				
0001451	4490.51 99 1001	Obras e Instalações	952.826,00		
		Total da Ação	952.826,00		
		Total da Unidade Orçamentária	952.826,00		
02.240 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA					
06 181 1031 1052	IMPLANTAR E MANTER O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO				
0001597	3390.30 99 1001	Material de Consumo	19.396,00		
		Total da Ação	19.396,00		
04 122 2001 2133	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE MOBILIDADE URBANA				
0001608	3390.30 99 1001	Material de Consumo	6.456,00		
		Total da Ação	6.456,00		
15 451 1031 2134	IMPLANTAR A SINALIZAÇÃO DE TRANSITO				
0001622	3390.30 99 1001	Material de Consumo	10.659,00		
		Total da Ação	10.659,00		
		Total da Unidade Orçamentária	36.511,00		
		Total de Suplementações	1.131.032,00		

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.131.032,00 (Um Milhão, Cento e Trinta e Um Mil e Trinta e Dois Reais), como segue:

02.060 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
04 122 2001 2012	MANTER AS ATIVIDADES DE CONTROLE PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO				
0000148	4490.52 99 1001	Equipamentos e Material Permanente	922,00		
		Total da Ação	922,00		
		Total da Unidade Orçamentária	922,00		
02.090 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
12 365 1004 2024	ADQUIRIR MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
0000341	3390.30 99 1111	Material de Consumo	33.440,00		
0000343	3390.32 99 1111	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00		
0000345	3390.39 99 1111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00		
0000347	4490.52 99 1111	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
0000348	4490.52 99 1124	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00		
0000349	4490.52 99 1125	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00		
		Total da Ação	123.440,00		
		Total da Unidade Orçamentária	123.440,00		
02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS					



Prefeitura Municipal de Cabelelo  
Secretaria de Finanças  
Órgão Central de Contabilidade

08 243 1024 2132	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA				
0001648	3390.14 99 1001	Diárias - Civil	3.000,00		
0001649	3390.30 99 1001	Material de Consumo	3.000,00		
0001650	3390.36 99 1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00		
0001651	3390.39 99 1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
0001652	4490.52 99 1001	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00		
		Total da Ação	17.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária	25.852,00		
		Total de Anulações	1.131.032,00		
		Total de Outras Fontes	0,00		
		Total Geral de Fontes	1.131.032,00		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VITOR HUGO PERAZZO  
CASTELLANO  
Prefeito



Prefeitura Municipal de Cabedelo  
Secretaria de Finanças  
Órgão Central de Contabilidade

Decreto nº  
0013/2019

Em, 1 de Março de 2019.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1954, de 14 de janeiro de 2019.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 159.200,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Duzentos Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10 305 1013 2139	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE		
0001706	3390.30 99	1214 Material de Consumo	20.000,00
0001712	3390.39 99	1214 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400,00
		Total da Ação	20.400,00
10 302 1014 2142	MANTER AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
0001754	3390.30 99	1214 Material de Consumo	135.000,00
		Total da Ação	135.000,00
10 304 1013 2143	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
0001781	3390.30 99	1214 Material de Consumo	3.800,00
		Total da Ação	3.800,00
		Total da Unidade Orçamentária	159.200,00
		<b>Total de Suplementações</b>	<b>159.200,00</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 159.200,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Duzentos Reais), como segue:

<b>03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10 122 1046 2137	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
0001684	3390.33 99	1211 Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
		Total da Ação	10.000,00
10 305 1013 2139	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE		
0001700	3190.04 99	1214 Contratação por Tempo Determinado	23.439,00
		Total da Ação	23.439,00
10 302 1014 2142	MANTER AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
0001749	3190.04 99	1214 Contratação por Tempo Determinado	17.325,00
		Total da Ação	17.325,00



Prefeitura Municipal de Cabedelo  
Secretaria de Finanças  
Órgão Central de Contabilidade

10 302 1014 2150	MANTER O CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO		
0001866	3190.04 99	1214 Contratação por Tempo Determinado	8.436,00
0001867	3190.11 99	1214 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
0001874	4490.51 99	1214 Obras e Instalações	50.000,00
		Total da Ação	108.436,00
		Total da Unidade Orçamentária	159.200,00
		<b>Total de Anulações</b>	<b>159.200,00</b>
		<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>
		<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>159.200,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16

DE 25 DE MARÇO DE 2019

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo, e,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 24 de abril de 2019, neste Município, tendo como tema central: "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas."

Parágrafo único. A Conferência terá como objetivos:

I – promover o debate do tema proposto à Conferência: e dos seguintes eixos temáticos:

- a) direitos fundamentais na Construção/efetivação das políticas públicas. Subeixos: saúde, assistência social, previdência, moradia, transporte, cultura, esporte e lazer;
- b) educação: assegurando direitos e emancipação humana;
- c) enfrentamento da violação dos direitos humanos da pessoa idosa e;
- d) os Conselhos de Direito: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

II – propiciar a reflexão e a discussão sobre os desafios de envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas.

III – eleger os delegados que representarão o Município na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3º A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e, na hipótese de sua ausência ou seu impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho.

Parágrafo único. A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Secretaria de Assistência Social do Município de Cabedelo.

Art.4º O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos dará publicidade aos resultados da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 25 de março de 2019; 196º da Independência, 127º da República e 62º da Emancipação Política Cabedellense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO  
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELDO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Processo Administrativo Disciplinar nº 2018/004328-0

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Vitor Hugo Peixoto Castelliano, por meio das Portarias nº 3.251 de 13 de junho de 2018 e nº 4.124 de 11 de outubro de 2018, **INTIMA**, pelo presente edital, **GILVANDRO DE SOUZA NASCIMENTO**, Ex-Vigilante, inscrito no CPF sob o nº 046.013.884-73, para tomar conhecimento das **conclusões constantes do relatório final e julgamento do referido Processo Administrativo Disciplinar**, sendo-lhe assegurado vista dos respectivos autos na Rua Ernani Siqueira, nº 134, Jardim Brasília, Cabelado, Paraíba, CEP 58.103-414, Secretaria de Administração, onde se encontra instalada a Comissão, nos dias úteis, das 08h às 14h.

Cabelado/PB, 27 de fevereiro de 2019.

  
DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE  
PRESIDENTE

Rua Ernani Siqueira, nº 134 - Jardim Brasília - Cabelado/PB  
CEP: 58103-414 - Telefone: (83) 3250-3204

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar  
E-mail: cpadsead@cabelado.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELDO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 5.109 DE 11 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDELDO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 230 da Lei 523/1989 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabelado - ,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGAR**, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 3.892 de 10 setembro de 2018 e 4.712 de 10 janeiro de 2019, referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/010916-4, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 29/2019/CPAD/SEAD.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

  
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO  
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo - Cabelado - PB  
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223  
Email: prefeito@cabelado.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELDO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 5063 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDELDO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contida no artigo 231 da Lei 523 de 17 de agosto de 1989 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabelado,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância nº 2017/008033-6, que foi instaurada para apurar a responsabilidade de quem deu causa ao pagamento de indenização a empresa LCI GESTÃO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA pela utilização de imóvel situado na Rua Presidente João Pessoa, nº 63, Centro, Cabelado/PB, sem a cobertura contratual durante os meses de junho, julho e agosto de 2017, bem como demais infrações conexas que emergiram no decorrer dos trabalhos de sindicância.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

  
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO  
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo - Cabelado - PB  
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223  
Email: prefeito@cabelado.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELDO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 5.110 DE 11 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDELDO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 230 da Lei 523/1989 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabelado - ,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGAR**, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 3.891 de 10 setembro de 2018 e 4.711 de 10 janeiro de 2019, referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/011530-0, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 31/2019/CPAD/SEAD.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

  
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO  
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo - Cabelado - PB  
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223  
Email: prefeito@cabelado.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 5.116 DE 12 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL0, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contida no artigo 231 da Lei 523 de 17 de agosto de 1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 2018/013301-7, que foi instaurado visando apurar suposto abandono de cargo da servidora PATRÍCIA BARBOSA PITANGA SILVA DE FREITAS, matrícula nº 03.352-9, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, haja vista o pedido de exoneração da servidora.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

  
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO  
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB  
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223  
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 5122 DE 13 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL0, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 222 e 242 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE, PAULO EDUARDO DE ALMEIDA COSTA e JEAN CASTRO ZAMPIERI, para, sob a presidência da primeira, constituem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a dar continuidade no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos de apuração da Sindicância nº 2018/006263-2.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

  
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO  
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB  
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223  
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



PORTARIA Nº 5.148 DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL0, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

**RESOLVE:**

Art.1º - DESIGNAR as servidoras DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE, PAULO EDUARDO DE ALMEIDA COSTA e JEAN DE CASTRO ZAMPIERI, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Cabedelo/Paraíba, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a responsabilização pelo esquecimento, no dia 13/12/2018, de uma criança no interior de ônibus escolar ofertado pelo Município de Cabedelo, aluna da Creche Municipal Ádamo Klinger de Castro Frutuoso, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2018/013406-4.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

  
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO  
PREFEITO



Rua Benedito Soares Silva, 81.  
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.  
CEP: 58.101-085  
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 05 DE 21 DE MARÇO DE 2019

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Vitor Hugo Peixoto Castelliano, por meio da Portaria nº 5.148 de 19 de março de 2019, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 223, § 2º da Lei nº 523/1989,

**RESOLVE:**

Art.1º - DESIGNAR a servidora JEAN DE CASTRO ZAMPIERI para desempenhar as funções de Secretária da Comissão incumbida de apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 2018/013406-4.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

  
DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE  
PRESIDENTE

SEADM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Comissão de Processo Administrativo Disciplinar  
Rua Ernani Siqueira, nº 134, Jardim Brasília, Cabedelo, Paraíba,  
CEP: 58103-414 | Telefone: (83) 3250-3204  
E-mail: cpadsead@cabedelo.pb.gov.br



PORTARIA Nº 5183 DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e de acordo com o Ofício GAPRE/TJPB nº 087/2019, de 12 de março de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Colocar à disposição do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA – TRIBUNAL DE JUSTIÇA – GABINETE DA PRESIDÊNCIA, com ônus para esta municipalidade, o servidor **RAFAEL CAMPOS MARINHO**, Motorista, matrícula nº 05.380-5, com lotação na Secretaria de Transportes, a partir de 22 de março de 2019, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE MARÇO DE 2019

**VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**  
Prefeito



Rua Benedito Soares Silva, 81.  
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.  
CEP: 58.101-085  
Telefone: (83) 3250-3223



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 01/2019, GS, de 12 de março de 2019.

A SECRETÁRIA DA MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO/PB, usando das atribuições previstas no art. 11, do Decreto nº 17, de 15 de junho de 2018 e considerando ainda o que dispõe o Decreto nº 16, de 12 de junho de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designada no âmbito desta Secretaria, a Comissão de Fiscalização do Contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº	OBJETO	SITUAÇÃO
00211/2018-CPL	Contratação de serviço de Monitoramento local e/ou remoto de CFTV (Trânsito), para atender às necessidades da SEMOB.	Vigente (24 meses a partir da assinatura do contrato, em 25 de maio de 2018)

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização do Contrato de que trata o art. 1º, será composta pelos seguintes Membros:

I – Presidente: João Jerffison Domingos dos Santos  
Cargo: Diretor Administrativo  
Matrícula: 07.704-5

II – Membro: Thiago Rodrigues Dias  
Cargo: Secretário Adjunto  
Matrícula: 05.011-3

III – Membro: Petrônio Silva Pereira  
Cargo: Engenheiro  
Matrícula: 07.264-8

Art. 3º - A Comissão de Fiscalização do Contrato ora instituída deverá respeitar os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial, os previstos no art. 11, do Decreto nº 17, de 15 de junho de 2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Nilza Maria Magalhães Samuel**  
Secretária de Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA  
Rua Golfo de Honduras, nº86, Internareas, Cabedelo - Paraíba  
CEP 58102-016 | Fone: (83) 3228-7575



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 02/2019, GS, de 12 de março de 2019.

A SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO/PB, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 6º, X, da Lei Municipal nº 1.598, de 07 de janeiro de 2013 e de acordo com as competências firmadas no art. 24 da Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro.

**RESOLVE**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Julgadora de Defesa Prévia, na qualidade de SUPLENTE:

1. PETRÔNIO SILVA PEREIRA – MATRÍCULA Nº 07.264-8
2. JOÃO JERFFISON DOMINGOS DOS SANTOS – MATRÍCULA Nº 07.704-5
3. EDUARDA ROLIM DE SOUSA – MATRÍCULA Nº 07.745-3

Art. 2º. Quando necessário, os integrantes da Comissão poderão dedicar tempo integral aos trabalhos, ficando, então, dispensadas do ponto.

Art. 3º. Os casos omissos serão apreciados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Desta Portaria dê-se ciência às componentes da comissão.

Art. 5º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Cabedelo/PB, 12 de março de 2019.

**Nilza Maria Magalhães Samuel**  
Secretária de Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA  
Rua Golfo de Honduras, nº86, Internareas, Cabedelo - Paraíba  
CEP 58102-016 | Fone: (83) 3228-7575



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL – SEREK  
Rua. Heitor Gusmão, nº. 21, Centro, Cabedelo-PB.  
CEP. 58310-000

EDITAL Nº 0010.2019 – CENTRAL DE PROCESSOS/SEREK 28 de março de 2019

A Secretaria da Receita Municipal de Cabedelo-PB, nos termos do art. 186, inciso III, da Lei Complementar nº 02, de 30 de dezembro de 1997 e legislação de regência, através do presente Edital, NOTIFICA os requerentes abaixo arrolados acerca de Decisão proferida em sede de processo administrativo. Destaca-se que o inteiro teor da Decisão encontra-se disponível no Portal do Contribuinte do site da Prefeitura Municipal de Cabedelo, podendo ser acessado através do seguinte endereço: [http://www.cabedelo.pb.gov.br/portal\\_contribuinte.asp](http://www.cabedelo.pb.gov.br/portal_contribuinte.asp) (Decisões de primeira instância ou Decisões de segunda instância), tendo todos os prazos estipulados em Lei contados a partir da data da publicação do presente Edital.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO	DECISÃO PRIMEIRA INSTÂNCIA
2016005398-0	TAN YATA VIANA EIRELI-ME	DEFESA AUTO DE INFRAÇÃO	INDEFERIMENTO DECISÃO 226/2018
2018007933-0	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA	RESTITUIÇÃO DE ITBI	INDEFERIMENTO DECISÃO 294/2018
2019001868-7	FERNANDA GOMES PORPINO	RESTITUIÇÃO PAGAMENTO DE IPTU EM DUPLICIDADE	DEFERIDO DECISÃO 117/2019
2019001832-6	CLEIDE DUTRA FURTADO	RESTITUIÇÃO PAGAMENTO DE IPTU EM DUPLICIDADE	DEFERIDO DECISÃO 118/2019
2019001818-0	MARIA DE NAZARÉ VASCONCELOS DE ALMEIDA	RESTITUIÇÃO PAGAMENTO DE IPTU EM DUPLICIDADE	DEFERIDO DECISÃO 119/2019
2019001862-8	KEIKO YAMAGUCHI YAMANE	RESTITUIÇÃO PAGAMENTO DE IPTU EM DUPLICIDADE	DEFERIDO DECISÃO 120/2019
2019001778-8	JCSÉ ROBERTO COSTA	RESTITUIÇÃO PAGAMENTO DE IPTU EM DUPLICIDADE	DEFERIDO DECISÃO 121/2019
2019001779-6	JCSÉ ROBERTO COSTA	ISENÇÃO PARCIAL IPTU	DEFERIDO DECISÃO 122/2019
2019001742-7	MARIA ESTER FLORENCIO DA PAIXAO FERREIRA	ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE NO CAD. IMOBILIÁRIO	DEFERIDO DECISÃO 123/2019
2019001606-4	ALZENIRA DULCE PEREIRA	REVISÃO DE IPTU TERRENO	INDEFERIMENTO DECISÃO 124/2019
2019002095-9	NILSON LOURENÇO DA SILVA	RESTITUIÇÃO PAGAMENTO DE IPTU EM DUPLICIDADE	DEFERIDO DECISÃO 126/2019
2019000783-9	ILKA DE CASTRO GOMES	RESTITUIÇÃO PAGAMENTO DE IPTU EM DUPLICIDADE	DEFERIDO DECISÃO 127/2019

PROCESSO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO	DECISÃO SEGUNDA INSTÂNCIA
2017000427-3	ARTHUR JOSÉ DE ALBUQUERQUE GADELHA ME	PROCEDIMENTO INTERNO	INDEFERIMENTO DECISÃO 01/2019

**Ana Carolina Lacerda Cunha**  
Mat. 07331-8



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL – SEREC  
Rua. Heitor Gusmão, nº. 21, Centro, Cabedelo-PB.  
CEP. 58310-000



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

II- Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III- Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

IV- Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V- Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa

VI- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

VII- Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;

VIII- Escolher e divulgar os locais de votação;

IX- Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação,

X- Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

XI- Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

XII- Resolver os casos omissos.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabedelo, 29 de março de 2019.

THALES BARRETO ZUCCA  
Presidente do CMDCA

Rua Pastor José Alves de Oliveira – 74 – 1º Andar – Cabedelo – Paraíba  
Cep 58310-000 / fone: (83) 3250-3167



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

EDITAL Nº 001/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

EDITAL Nº 011.2019 – CENTRAL DE PROCESSOS/SEREC 28 de março de 2019

A Secretaria da Receita Municipal de Cabedelo-PB, nos termos do art. 186, inciso III, da Lei Complementar nº 02, de 30 de dezembro de 1997, e legislação de regência, pelo presente Edital, faz saber que, por se mostrarem improficuas as tentativas de notificação pessoal e por via postal, ficam os contribuintes abaixo arrolados NOTIFICADOS do lançamento dos Autos de Infração/Notificações Fiscais especificados, originários dos procedimentos fiscais indicados, nos valores primitivos patenteados, tendo todos os prazos estipulados em Lei contados após 05 (cinco) dias a partir da data da publicação do presente Edital.

PROCESSO	DATA DO AI/NF	CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	AUTO(S) DE INFRAÇÃO / NOTIFICAÇÃO FISCAL
2013005451-2	01/11/2013	ADNEU RAMALHO TERCEIRO ME	RUA FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO, 213 SL 002 - PARQUE VERDE - CABEDELLO/PB.	SEM INSCRIÇÃO	AI 500372/13-6
2018011602-3	03/01/2019	LUCIANO FARIAS FERNANDES	ROD. BR 230 14001 - PARQUE VERDE, LOJA 06 - SHOPPING DO AUTOXÓVEL - CABEDELLO/PB.	002.933-5	AI 500001/19-7, 500002/19-3'

Ana Carolina Lacerda Cunha  
Mat. 07331-R

PROCESSO Nº: 2018.001.602-9. RECURSO VOLUNTÁRIO. DECISÃO Nº04/2019. INTERESSADA: ANA DEA PATRICIA DO NASCIMENTO AIRES ME. ASSUNTO: EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. FALTA DE PAGAMENTO DA MULTA PELO ATRASO NA FINALIZAÇÃO DA GIMI. TERMO DE REVELIA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO VOLUNTÁRIO. COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO TRIBUTOS. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS. CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO PLEITO. MANUTENÇÃO DA EMPRESA ANA DEA PATRICIA DO NASCIMENTO AIRES ME. NO REGIME DO SIMPLES NACIONAL. ASSESSORIA JURÍDICA: ANAÍDIA COUTINHO DE LACERDA. DECISÃO DO SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DE CABEDELLO: EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO. DATA DO JULGAMENTO: 14/03/2019

Exclusão do Simples Nacional. Recurso Voluntário. Art. 222 e seguintes do CTM. Conhecimento. Provimento. Manutenção da empresa ANA DEA PATRICIA DO NASCIMENTO AIRES ME. no regime do Simples Nacional.

Cabedelo, 14/03/2019

EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO  
Secretário da Receita Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

### RESOLUÇÃO 005/2019

#### NOMEAÇÃO COMISSÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR

"Institui Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar de Cabedelo - 2019 e dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cabedelo-PB, em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e Lei Municipal nº. 630/1991 e Resolução nº 170/14 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em suas devidas fases;

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

I – Representantes Governamental – Marcos Vinicius da Silva Araújo e Ana Karla Medeiros de Oliveira;

II – Representantes da Sociedade Civil – Janaina Cléa Carvalho Cavalcanti e Maria das Neves Linda Carvalho Cavalcanti;

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pelo senhor Marcos Vinicius da Silva Araújo;

§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tomar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art.3º Compete a Comissão Eleitoral:

I- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;

Dispõe sobre o Regulamento do Processo de Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares Setor I e II de Cabedelo/PB e dar outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cabedelo/PB nos termos dos artigos 132 e 139, da Lei Federal nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e com fundamento nos artigos 16 e 33, da Lei Municipal nº 630/1991 baixa a seguinte RESOLUÇÃO:

Considerando o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8069/90), com as modificações introduzidas pela Lei 8.042/91. Considerando o disposto no artigo 9º, parágrafo X da lei Municipal 630/91, no que se refere à atribuição de regulamentar a escolha dos Conselheiros Tutelares e bem como a Resolução 170/2014.

Considerando a necessidade do estabelecimento dos parâmetros para o processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional que ocorrerá em 06 de outubro de 2019 em conformidade com as disposições previstas no Art. 139 da Lei nº. 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) com redação dada pela Lei nº. 12.696, de 25 de julho de 2012.

RESOLVE:

#### 1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1 Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município conforme estabelece a legislação, em data de 06 de outubro de 2019, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2020;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – Cabedelo.  
Rua Anacleto Vitorino, 5N – Cabedelo – Paraíba  
Cep 58310-000 / fone: (83) 3250-3168  
Email: cmdca@cabedelo.pb.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
1.2 Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

## 2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 02 (dois) setores, com 05 (cinco) membros cada setor, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2 Cabe aos membros do Conselho Tutelar, e agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único 1, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 578/90 e 630/1991 no que couber.

2.3 O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cabedelo visa preencher as 10 (dez) vagas existentes para os colegiados, sendo estes divididos em dois setores, SETOR I e SETOR II, sendo assim, serão preenchidas 05(cinco) vagas no SETOR I e 05(cinco) vagas no SETOR II, como para seus respectivos suplentes;

2.4 Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014 e da legislação local vigente, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

3.1 Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 19, da Lei Municipal nº 630/1991, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente CMDCA – Cabedelo.  
Rua Anacleto Vitorino, SN – Cabedelo – Paraíba  
Cep 58310-000 / fone: (83) 3250-3168  
Email: cmdca@cabedelo.pb.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

- Reconhecida idoneidade moral;
- Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- Residir no município;
- Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino médio.
- Reconhecida a experiência, no mínimo de 02 (dois) anos em atividades de luta e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3.2 O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

## 4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1 Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.725/2014 para o funcionamento do órgão, o qual prevê o **atendimento regular do Conselho Tutelar será de segunda a sexta feira, das 8h às 17h, após as 17h até as 7h59min do dia seguinte e aos sábados, domingos, dias santificados, feriados, permanecerá em sobreaviso mediante escala de serviço** e sob orientação e responsabilidade de dois do cinco Conselheiros Tutelares de cada um dos Conselhos Tutelares.

4.2 O valor do vencimento bruto é de R\$ 1.300,00 o qual poderá ser alterado em virtude de Lei Municipal;

4.3 Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos;

4.4 O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente CMDCA – Cabedelo.  
Rua Anacleto Vitorino, SN – Cabedelo – Paraíba  
Cep 58310-000 / fone: (83) 3250-3168  
Email: cmdca@cabedelo.pb.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
4.5 A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento e demais previstos na legislação.

## 5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/1990 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2 Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3 Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4 É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha o conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, conforme art. 6º §2º da Resolução 170/2014 do CONANDA.

## 6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

6.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2 Compete à Comissão Especial Eleitoral:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente CMDCA – Cabedelo.  
Rua Anacleto Vitorino, SN – Cabedelo – Paraíba  
Cep 58310-000 / fone: (83) 3250-3168  
Email: cmdca@cabedelo.pb.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

- Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
  - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
  - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
  - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
  - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
  - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
  - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
  - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
  - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
  - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
  - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
- 6.3 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente CMDCA – Cabedelo.  
Rua Anacleto Vitorino, SN – Cabedelo – Paraíba  
Cep 58310-000 / fone: (83) 3250-3168  
Email: cmdca@cabedelo.pb.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1 O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;

7.2 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Quinzenário Municipal ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Dia e locais de votação;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h) Termo de Posse.

## 8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1 A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2 A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente junto a comissão eleitoral organizadora de 29/03/2019 a 28/04/2019, à Rua Anacleto Vitorino, S/N,

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente CMDCA – Cabedelo.  
Rua Anacleto Vitorino, SN – Cabedelo – Paraíba  
Cep 58310-000 / fone: (83) 3250-3168  
Email: cmdca@cabedelo.pb.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

## 9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1 Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subseqüente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2 A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a publicação referida no item anterior.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

10.1 Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2 Findo o prazo mencionado no item anterior, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 05 (cinco) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 10 (dez) dias para apresentar sua defesa;

10.3 A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.3.1 A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.3.2 Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente CMDCA – Cabedelo.  
Rua Anacleto Vitorino, SN – Cabedelo – Paraíba  
Cep 58310-000 / fone: (83) 3250-3168  
Email: cmdca@cabedelo.pb.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
Centro, nesta cidade, das 08h00 às 13:00 horas (Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social).

8.3 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
- c) Certidões negativas cíveis, Municipal, Estadual e Federal, e bem como criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- e) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude de no mínimo 02 (dois) anos, com fundamentos na Legislação Municipal.

8.4 A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.4.1 Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.4.2 Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.5 Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.5.1 As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente CMDCA – Cabedelo.  
Rua Anacleto Vitorino, SN – Cabedelo – Paraíba  
Cep 58310-000 / fone: (83) 3250-3168  
Email: cmdca@cabedelo.pb.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
10.3.3 As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.4 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

10.4.1 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.5 Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

## 11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

11.1 Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2 É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3 Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no Art. 31, Parágrafo único, deste Edital;

11.4 A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente CMDCA – Cabedelo.  
Rua Anacleto Vitorino, SN – Cabedelo – Paraíba  
Cep 58310-000 / fone: (83) 3250-3168  
Email: cmdca@cabedelo.pb.gov.br





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
11.5 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.5.1 As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

11.5.2 Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.5.3 Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.6 É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonês e outros meios não previstos neste Edital;

11.7 É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.8 Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.9 A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente CMDCA – Cabedelo.  
Rua Anacleto Vitorino, SN – Cabedelo – Paraíba  
Cep 58310-000 / fone: (83) 3250-3168  
Email: cmdca@cabedelo.pb.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

## 12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

12.1 A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Cabedelo realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/1990;

12.2 A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba;

12.3 As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

12.4 Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.5 As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.6 Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.7 O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.8 O eleitor poderá votar em até 05(cinco) candidatos;

12.9 No caso de votação manual, votos em mais de 05 (cinco) candidatos ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

12.10 Será também considerado inválido o voto:

12.10.1 cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente CMDCA – Cabedelo.  
Rua Anacleto Vitorino, SN – Cabedelo – Paraíba  
Cep 58310-000 / fone: (83) 3250-3168  
Email: cmdca@cabedelo.pb.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
12.10.2 cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

12.10.3 cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

12.10.4 que tiver o sigilo violado.

12.11 Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados de cada SETOR, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

12.12 Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

## 13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

13.1 Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/1990, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2 É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), importando na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3 Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos artigos anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4 Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente CMDCA – Cabedelo.  
Rua Anacleto Vitorino, SN – Cabedelo – Paraíba  
Cep 58310-000 / fone: (83) 3250-3168  
Email: cmdca@cabedelo.pb.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

## 14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para cada SETOR do Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

## 15. DA POSSE

15.1 A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/1990;

15.2 Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, referente a cada SETOR, também observada à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de [www.cabedelo.pb.gov.br](http://www.cabedelo.pb.gov.br), bem como afixadas no mural do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 630/91 e pelo regimento interno do CMDCA;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente CMDCA – Cabedelo.  
Rua Anacleto Vitorino, SN – Cabedelo – Paraíba  
Cep 58310-000 / fone: (83) 3250-3168  
Email: cmdca@cabedelo.pb.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
 16.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

16.4 É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lauração de urnas, votação e apuração;

16.5 Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

16.6 Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

16.7 O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Cabedelo, 26 de março de 2019.

  
**THALES BARRETO ZUCCA**  
 Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente CMDCA – Cabedelo.  
 Rua Anacleto Vitorino, 5N – Cabedelo – Paraíba  
 Cep 58310-000 / fone: (83) 3250-3168  
 Email: cmdca@cabedelo.pb.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
 ANEXO - I

Calendário Referente ao Edital nº 001/2019 do CMDCA

- 1 - Publicação do Edital: Quinzenário Municipal;
- 2 - Inscrições das 08:00 do dia 29/03/2019 às 13:00 do dia 28/04/2019;
- 3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 29/04/2019 a 03/05/2019;
- 4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida: 06/05/2019;
- 5 - Prazo para impugnação de Candidato: 07/05/2019 a 13/05/2019;
- 6 - Notificação aos Candidatos Impugnados: 14/05/2019 a 20/05/2019;
- 7 - Prazo de entrega de defesa dos Candidatos Impugnados: 21/05/2019 a 03/06/2019;
- 8 - Prazo para Comissão decidir sobre a Impugnação: 04/06/2019 a 17/06/2019;
- 9 - Publicação do Edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha pela Comissão Eleitoral: 18/06/2019;
- 9 - Recurso ao CMDCA 19/06/2019 A 22/06/2019;
- 10 - Dia da votação: 06/10/2019;
- 11 - Divulgação do resultado da votação: 07/10/2019;
- 12 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente CMDCA – Cabedelo.  
 Rua Anacleto Vitorino, 5N – Cabedelo – Paraíba  
 Cep 58310-000 / fone: (83) 3250-3168  
 Email: cmdca@cabedelo.pb.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
 ANEXO - II

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilmo(a) Sr.(a)  
 xxxxxxxxxxxxxxxx  
 Presidente do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente de Cabedelo-PB.

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e  
 CPF nº \_\_\_\_\_, venho requerer a Vossa Senhoria o  
 deferimento de minha candidatura ao cargo de Conselheiro(a) Tutelar do município de  
 Cabedelo-PB, na forma do Art. 133 da Lei Federal 8069/1990, da Lei Federal  
 12.696/2012, da Resolução CONANDA nº 170/2014 e Lei Municipal 630/1991.

Assinatura do(a) requerente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente CMDCA – Cabedelo.  
 Rua Anacleto Vitorino, 5N – Cabedelo – Paraíba  
 Cep 58310-000 / fone: (83) 3250-3168  
 Email: cmdca@cabedelo.pb.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
 ANEXO - III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO  
 DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA  
 MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Colar  
 foto 3x4

<b>1. DADOS PESSOAIS</b>			
Nome Completo			
Nome Social			
Sexo: ( ) M ( ) F		Data nascimento:	
Naturalidade		Nacionalidade	
Filiação			
RG	Emissor	Data emissão	
CPF			
Título Eleitor	de	Seção	Zona
<b>2. ENDEREÇO RESIDENCIAL</b>			
Rua/Av			
Bairro	Cidade	UF	
CEP	Telefones		
E-mail			
<b>3. ESCOLARIDADE</b>			
( ) Ensino Médio Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo			
( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado			
<b>4. ATIVIDADE PROFISSIONAL</b>			
Exerce alguma atividade profissional? ( ) Sim ( ) Não Qual?			
<b>5. DOCUMENTOS</b> (entregues no ato da inscrição) *Para ser preenchido pela pessoa que receber os documentos *Observar previsão no edital			

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente CMDCA – Cabedelo.  
 Rua Anacleto Vitorino, 5N – Cabedelo – Paraíba  
 Cep 58310-000 / fone: (83) 3250-3168  
 Email: cmdca@cabedelo.pb.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

- ( ) Cópia do RG
- ( ) Cópia do CPF
- ( ) Cópia do Título de Eleitor
- ( ) Cópia do Comprovante de Residência em próprio nome da área onde concorre
- ( ) Cópia do comprovante de escolaridade
- ( ) Documento de comprovação de experiência com crianças e adolescentes de, no mínimo 02 anos. (ver previsão no edital)
- ( ) Certidão de quitação eleitoral
- ( ) Certidão negativa criminal federal e estadual
- ( ) Certidão de quitação com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
**RESOLUÇÃO 006/2019**  
 CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SUPLENTE PARA CONSELHO TUTELAR

Dispõe sobre a convocação e nomeação de suplente para atuação por 30 (trinta) dias no Conselho Tutelar – Setor I de Cabedelo/PB

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais nos termos dos artigos 131 a 140, da Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) bem como conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 630/91, de 17 de outubro de 1991, com fundamento na Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA, e considerando o processo de escolha para membros dos Conselhos Tutelares – Setor I e II, realizado para o quadriênio 2016/2020;

Resolve:

Art. 1º Convocar e nomear o **Membro Suplente** do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Setor I a Sra. **Danielly Medeiros de Freitas** para que substitua a Conselheira **Epitácio Ferreira da Silva, Mat. 17.388-6** durante o período de férias (30 dias) a contar a partir do dia **01/04/2019 a 30/04/2019**;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Cabedelo, 29 de março de 2019.

**THALES BARRETO ZUCCA**  
 Presidente do CMDCA

Rua Pastor José Alves de Oliveira – 74 – 1º Andar – Cabedelo – Paraíba  
 Cep 58310-000 / fone: (83) 3250-3167

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente CMDCA – Cabedelo.  
 Rua Anacleto Vitorino, SN – Cabedelo – Paraíba  
 Cep 58310-000 / fone: (83) 3250-3168  
 Email: cmdca@cabedelo.pb.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 ANEXO - IV

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_ CPF número \_\_\_\_\_, venho nesta data solicitar revisão do/a \_\_\_\_\_

referente ao Edital nº 001/2019 CMDCA que versa sobre o Processo de Escolha em Data Unificada para Membros Do Conselho Tutelar.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Candidato



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
**RESOLUÇÃO 007/2019**  
 CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SUPLENTE PARA CONSELHO TUTELAR

Dispõe sobre a convocação e nomeação de suplente para atuação por 30 (trinta) dias no Conselho Tutelar – Setor II de Cabedelo/PB

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais nos termos dos artigos 131 a 140, da Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) bem como conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 630/91, de 17 de outubro de 1991, com fundamento na Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA, e considerando o processo de escolha para membros dos Conselhos Tutelares – Setor I e II, realizado para o quadriênio 2016/2020;

Resolve:

Art. 1º Convocar e nomear o **Membro Suplente** do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Setor II a Sra. **Maria Cícera Brito de Lima** para que substitua o Conselheiro **Lucas Gurgel Lopes, Mat. 17386-0** durante o período de férias (30 dias) a contar a partir do dia **01/04/2019 a 30/04/2019**;

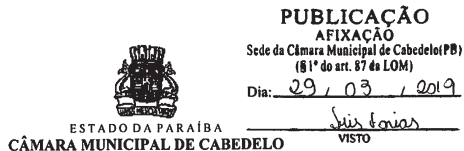
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Cabedelo, 29 de março de 2019.

**THALES BARRETO ZUCCA**  
 Presidente do CMDCA

Rua Pastor José Alves de Oliveira – 74 – 1º Andar – Cabedelo – Paraíba  
 Cep 58310-000 / fone: (83) 3250-3167

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente CMDCA – Cabedelo.  
 Rua Anacleto Vitorino, SN – Cabedelo – Paraíba  
 Cep 58310-000 / fone: (83) 3250-3168  
 Email: cmdca@cabedelo.pb.gov.br

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 780, DE 29 DE MARÇO DE 2019.**

Concede o Diploma de Honra ao Mérito Cabedelense ao Senhor Heverton Medeiros de França, e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB)**, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 28 de março de 2019, aprovou, e ela PROMULGA o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito Cabedelense ao Senhor Heverton Medeiros de França.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA**, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 29 de março de 2019.

*Maria das Graças Carlos Rezend*  
**Ver. MARIA DAS GRAÇAS CARLOS REZENDE**  
**PRESIDENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 224 DE 27 DE MARÇO DE 2019**

Cria Comissão de Representação da Câmara Municipal com o objetivo de dirigir-se a Brasília - DF para tratar sobre a duplicação da BR 203 no trecho da circunscrição do Município de Cabedelo (PB), e dá outras providências.

A **PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB)**, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 26 de março de 2019, aprovou, e ela promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** Fica criada uma Comissão de Representação da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), com o objetivo de dirigir-se a Brasília (DF), para junto ao Senador Federal, Câmara dos Deputados, Ministérios e demais órgãos competentes na Capital Federal, tratar de assuntos relacionados a duplicação da BR 230, no trecho da circunscrição do Município de Cabedelo (PB), haja vista as reclamações da população cabedelense diretamente afetadas pelas obras realizadas pelo DNIT, para no prazo de 10 (dez) dias, depois do retorno, apresentar relatório ao Plenário, com exposição das visitas realizadas e dos encaminhamentos apresentados.

§ 1º A Comissão de Representação será composta de 03 (três) Vereadores, podendo integrá-la ainda 02 (dois) servidores da Câmara Municipal.

§ 2º Os membros da Comissão de Representação serão designados por Ato da Presidente, nos termos dos §§ 3º e 4º, do art. 54, da Resolução nº 158/2007 (Regimento Interno da Casa), que definirá o período de permanência na Capital Federal.

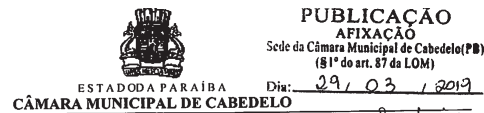
**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta dos recursos orçamentários do Poder Legislativo, garantido a suplementação, se necessária.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA**, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 27 de março de 2019.

*Maria das Graças Carlos Rezend*  
**Ver. MARIA DAS GRAÇAS CARLOS REZENDE**  
**PRESIDENTA**

**RESOLUÇÃO Nº 225 DE 29 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre a constituição de Frentes Parlamentares no âmbito da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), e dá outras providências.

A **PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB)**, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;  
Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 28 de março de 2019, aprovou, e ela promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** No âmbito da Câmara Municipal de Cabedelo (PB) poderão ser constituídas "Frentes Parlamentares" com o objetivo de apoiar, incentivar e assistir estudos relativos a temas de relevante interesse social, econômico e político, sendo limitado à sua criação ao número das Comissões Permanentes, nos termos desta Resolução.

**Art. 2º** A Constituição de Frente Parlamentar dar-se-á por Ato do Presidente da Câmara Municipal, mediante requerimento, subscrito por, no mínimo 03 (três) Vereadores, aprovado pelo Plenário.

**Parágrafo único.** A Frente Parlamentar poderá ser extinta, a qualquer tempo, por decisão unânime de seus integrantes, mediante comunicação à Mesa Diretora.

**Art. 3º** A direção dos trabalhos da Frente Parlamentar será exercida por seu Presidente, que será o primeiro Vereador subscritor do requerimento que lhe deu origem.

§ 1º O Presidente da Frente Parlamentar manter-se-á no cargo até a extinção desta, que ocorrerá obrigatoriamente ao final de cada legislatura.

§ 2º Quando do afastamento temporário do Presidente, será escolhido um Vereador dentre os demais integrantes da Frente Parlamentar, que tomará a direção dos trabalhos.

§ 3º Ocorrendo a vacância do cargo, será escolhido novo Presidente, observado o disposto no parágrafo anterior.

**Art. 4º** A Frente Parlamentar será composta pelos Vereadores signatários do requerimento de sua criação, e pelos que, posteriormente, requeriram ao Presidente da Câmara Municipal a sua adesão.

**Parágrafo único.** Além dos Vereadores poderão integrar a Frente Parlamentar, representantes de entidades públicas e privadas envolvidas com os objetivos da Frente, na condição de Membros Colaboradores.

**Art. 5º** É vedado a qualquer Membro da Frente Parlamentar usufruir ou perceber quaisquer tipos de remuneração ou vantagem financeira decorrente de sua participação.

**Art. 6º** Poderão funcionar concomitantemente, no máximo, 02 (duas) Frentes Parlamentares proposta pelo mesmo Vereador.

**Art. 7º** É vedada a criação de Frente Parlamentar com denominação ou objeto igual ou semelhante ao de outra Frente Parlamentar em funcionamento na Câmara Municipal.

**Art. 8º** Ao final de cada sessão legislativa será entregue ao Presidente da Câmara Municipal um relatório das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar, que, juntamente com os Vereadores integrantes da mesma, tomará as providências cabíveis para sua divulgação.

**Art. 9º** Compete ao Presidente da Câmara Municipal adotar as providências necessárias à implementação das medidas cabíveis para o assessoramento técnico das Frentes Parlamentares.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 160/2006 e 167/2007, que tratava de Frente Parlamentar de caráter permanente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA**, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 29 de março de 2019.

*Maria das Graças Carlos Rezend*  
**Ver. MARIA DAS GRAÇAS CARLOS REZENDE**  
**PRESIDENTA**






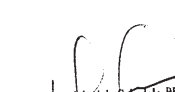
**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

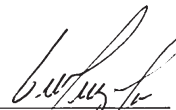
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) RS 1,00

AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)</b>	<b>316.927.000,00</b>	<b>316.927.000,00</b>	<b>47.759.915,75</b>	<b>47.759.915,75</b>	<b>269.167.084,25</b>	<b>33.925.466,19</b>	<b>33.925.466,19</b>	<b>283.001.533,81</b>	<b>30.528.441,61</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	17.412.564,04	-	-	-
<b>TOTAL (XIV)=(XII+XIII)</b>	<b>316.927.000,00</b>	<b>316.927.000,00</b>	<b>47.759.915,75</b>	<b>47.759.915,75</b>	<b>-</b>	<b>33.925.466,19</b>	<b>51.338.030,23</b>	<b>-</b>	<b>30.528.441,61</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DO RPPS	444.139,00	444.139,00	-	-	444.139,00	-	-	444.139,00	-	-	-

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de março de 2019 as 09:10:40

  
**MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES**  
 Contadora

  
 Prefeitura Municipal de Cabedelo, PB  
**Ricardo L. C. Coelho**  
 Secretário de Finanças  
 Mat. 07.619-8

  
**VITOR-HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**  
 Prefeito



**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") RS 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>298.949.864,00</b>	<b>299.202.047,00</b>	<b>45.569.792,10</b>	<b>45.569.792,10</b>	<b>95,41</b>	<b>253.632.254,90</b>	<b>31.735.342,54</b>	<b>31.735.342,54</b>	<b>93,54</b>	<b>267.466.704,46</b>	<b>0,00</b>
(I)											
Legislativa	14.042.620,00	14.042.620,00	0,00	0,00	0,00	14.042.620,00	0,00	0,00	0,00	14.042.620,00	0,00
Ação Legislativa	11.642.620,00	11.642.620,00	0,00	0,00	0,00	11.642.620,00	0,00	0,00	0,00	11.642.620,00	0,00
Administração Geral	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00	0,00
Essencial à Justiça	4.953.688,00	4.953.688,00	748.483,67	748.483,67	1,57	4.205.204,33	687.804,25	687.804,25	2,03	4.265.883,75	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	2.353.688,00	2.353.688,00	377.811,89	377.811,89	0,79	1.975.876,11	317.132,47	317.132,47	0,93	2.036.555,53	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.600.000,00	2.600.000,00	370.671,78	370.671,78	0,78	2.229.328,22	370.671,78	370.671,78	1,09	2.229.328,22	0,00
Administração	34.645.628,00	34.617.217,00	6.747.337,62	6.747.337,62	14,13	27.869.879,38	4.504.059,37	4.504.059,37	13,28	30.113.157,63	0,00
Administração Geral	25.573.866,00	25.545.455,00	5.318.134,52	5.318.134,52	11,14	20.227.320,48	3.421.828,15	3.421.828,15	10,09	22.123.626,85	0,00
Formação de Recursos Humanos	248.090,00	248.090,00	0,00	0,00	0,00	248.090,00	0,00	0,00	0,00	248.090,00	0,00
Administração de Receitas	6.739.834,00	6.739.834,00	1.052.696,80	1.052.696,80	2,20	5.687.137,20	795.059,10	795.059,10	2,34	5.944.774,90	0,00
Comunicação Social	2.063.838,00	2.063.838,00	376.506,30	376.506,30	0,79	1.687.331,70	287.172,12	287.172,12	0,85	1.776.665,88	0,00
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Segurança Pública	13.727.840,00	13.856.616,00	2.407.973,21	2.407.973,21	5,04	11.448.642,79	1.751.838,53	1.751.838,53	5,16	12.104.777,47	0,00
Administração Geral	12.147.621,00	12.246.397,00	1.988.303,71	1.988.303,71	4,16	10.258.093,29	1.713.663,53	1.713.663,53	5,05	10.532.733,47	0,00
Formação de Recursos Humanos	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Policimento	492.819,00	522.819,00	308.220,00	308.220,00	0,65	214.599,00	35.675,00	35.675,00	0,11	487.144,00	0,00
Defesa Civil	897.400,00	897.400,00	111.449,50	111.449,50	0,23	785.950,50	2.500,00	2.500,00	0,01	894.900,00	0,00
Controle Ambiental	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
Assistência Social	13.964.279,00	13.990.131,00	1.922.122,75	1.922.122,75	4,02	12.068.008,25	1.080.688,41	1.080.688,41	3,19	12.909.442,59	0,00
Administração Geral	5.894.441,00	5.894.441,00	941.077,45	941.077,45	1,97	4.953.363,55	730.781,78	730.781,78	2,15	5.163.659,22	0,00
Assistência ao Idoso	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	121.423,00	147.275,00	100.000,00	100.000,00	0,21	47.275,00	0,00	0,00	0,00	147.275,00	0,00
Assistência Comunitária	7.848.415,00	7.848.415,00	881.045,30	881.045,30	1,84	6.967.369,70	349.906,63	349.906,63	1,03	7.498.508,37	0,00
Previdência Social	18.700.923,00	18.700.923,00	2.674.798,75	2.674.798,75	5,60	16.026.124,25	2.544.586,82	2.544.586,82	7,50	16.156.336,18	0,00
Administração Geral	1.906.393,00	1.906.393,00	337.187,82	337.187,82	0,71	1.569.205,18	206.975,89	206.975,89	0,61	1.699.417,11	0,00
Previdência do Regime Estatutário	16.794.530,00	16.794.530,00	2.337.610,93	2.337.610,93	4,89	14.456.919,07	2.337.610,93	2.337.610,93	6,89	14.456.919,07	0,00





**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		

*Maria Aparecida Pereira Rodrigues*  
**MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES**  
 Contadora

*Ricardo L. de Coelho*  
 Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB  
**Ricardo L. de Coelho**  
 Secretário de Finanças  
 Mar/2019-8

*Vitor Hugo Peixoto Castelhano*  
**VITOR HUGO PEIXOTO CASTELHANO**  
 Prefeito



**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1,00

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2019
	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	23.296.252,54	20.331.243,89	25.107.796,44	20.804.542,40	26.461.351,39	23.995.275,90	21.502.660,26	28.833.003,54	23.775.038,18	27.843.391,24	29.698.732,31	24.062.474,28	295.711.762,90	324.563.952,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.932.621,46	4.991.003,64	4.334.232,75	3.544.681,55	5.852.991,89	6.746.239,72	4.237.492,68	4.194.068,64	3.912.426,23	5.126.388,91	4.338.079,84	4.588.928,66	56.819.236,97	49.334.644,82
IRRF	1.070.283,03	725.251,23	671.474,67	684.099,07	588.334,37	592.402,09	663.673,66	602.727,91	717.525,26	1.159.501,72	267.810,00	270.283,91	8.013.367,03	6.884.194,00
IPITU	140.908,96	487.687,71	692.341,86	137.577,51	1.236.433,63	2.335.872,26	221.294,28	101.371,56	67.231,93	61.423,02	72.860,00	605.816,43	6.160.664,25	5.912.805,00
ITBI	907.562,66	934.962,78	403.116,66	365.252,05	1.194.433,63	593.023,91	745.391,45	720.480,70	732.980,32	1.147.345,99	840.817,89	648.674,87	9.234.042,91	9.632.984,00
ISS	1.923.780,23	1.920.021,04	1.779.840,84	1.738.128,37	1.666.905,10	1.906.213,90	1.957.587,88	2.035.473,63	1.848.370,71	2.115.795,03	1.868.838,14	1.800.763,16	22.561.718,05	18.015.170,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	890.086,58	923.160,81	787.458,72	619.624,55	1.167.040,12	1.318.727,56	649.545,41	734.014,84	566.318,01	642.323,15	1.287.753,66	1.263.391,29	10.849.444,73	8.889.941,82
Contribuições	1.158.998,07	1.139.990,79	1.100.521,34	1.176.119,00	1.083.635,23	1.118.721,33	648.214,57	1.116.691,98	1.669.193,68	1.682.315,13	1.410.269,53	879.575,64	14.184.146,29	16.268.551,05
Contribuição Patrimonial	1.536.423,20	744.625,07	300.780,38	590.445,06	2.019.846,53	441.939,42	1.116.122,12	4.585.788,54	1.167.256,98	1.770.019,73	3.024.051,81	928.125,13	18.225.423,97	21.134.282,00
Contribuição de Aplicação Financeira	1.536.423,20	744.625,07	300.780,38	590.445,06	2.019.846,53	441.939,42	1.116.122,12	4.585.788,54	1.167.256,98	1.770.019,73	3.024.051,81	928.125,13	18.225.423,97	21.134.282,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.643.028,47	12.604.320,94	19.019.911,74	15.144.461,81	15.236.538,96	15.301.411,24	15.280.862,20	18.631.063,72	16.690.265,22	18.923.136,94	20.679.783,64	17.403.295,50	199.958.180,47	236.055.636,00
Cota-Parte do FPM	2.438.403,06	2.556.586,16	3.137.552,34	2.938.168,56	3.384.643,94	2.517.477,74	1.898.683,64	2.156.892,28	2.709.313,25	4.741.316,59	3.360.852,34	3.691.695,05	35.531.584,97	40.442.698,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,25	122,00
Transferências da LC 87/1996	9.659,92	9.659,92	9.659,92	9.659,92	9.659,92	9.659,92	9.659,92	9.659,92	9.659,92	9.659,92	9.659,92	9.659,92	96.599,20	145.695,00
Cota-Parte do ICMS	8.500.580,32	6.555.548,54	11.535.630,25	8.108.511,14	8.160.042,76	8.905.551,72	10.136.939,57	12.761.275,52	9.977.417,41	9.838.640,73	12.258.499,21	9.233.594,30	115.972.231,49	118.126.225,00
Cota-Parte do IPVA	397,54	419.980,74	423.512,52	458.446,22	452.442,07	459.692,61	319.791,28	322.043,94	255.945,43	220.029,91	392.539,42	337.495,80	4.447.416,52	4.357.727,00
Transferências da LC 61/1989	1.788.294,23	1.579.998,91	2.660.058,54	1.955.274,20	1.873.970,42	1.880.931,80	1.482.810,56	1.937.501,71	2.002.982,42	2.108.477,05	2.966.986,23	2.546.386,48	24.783.582,45	37.766.359,00
Transferências do FUNDEB	1.930.286,84	1.482.446,75	1.253.498,19	1.674.401,77	1.355.779,85	1.528.297,45	1.432.977,23	1.443.683,10	1.734.946,79	2.004.859,74	1.700.906,47	1.594.123,87	19.126.208,05	35.206.522,00
Outras Transferências Correntes	625.181,34	851.423,45	352.350,21	348.834,98	2.268.348,76	386.764,09	291.969,29	305.390,60	315.896,07	341.530,53	246.537,47	262.548,35	6.524.775,20	1.770.839,00
DEDUÇÕES (II)	2.189.728,62	1.824.358,87	2.936.568,45	2.211.267,90	4.037.156,38	2.321.728,21	2.450.194,35	3.027.270,66	2.580.981,78	2.721.829,86	4.222.995,94	3.184.468,18	33.708.549,22	40.970.792,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.608.384,93	8.366.432,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.004.110,03	44.315,90	41.137,76	41.703,72	88.631,80	44.315,90	45.835,23	2.351.754,06	70.843,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	2.189.728,62	1.824.358,87	2.936.568,45	2.211.267,90	2.033.046,35	2.277.412,31	2.409.056,59	2.985.566,94	2.539.278,06	2.633.198,06	3.123.870,26	2.585.057,82	29.748.410,23	32.533.517,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>21.106.523,92</b>	<b>18.506.885,02</b>	<b>22.171.227,99</b>	<b>18.593.274,50</b>	<b>22.424.205,01</b>	<b>21.673.547,59</b>	<b>19.052.466,51</b>	<b>25.805.732,88</b>	<b>21.194.056,40</b>	<b>25.121.561,38</b>	<b>25.475.736,36</b>	<b>20.878.006,10</b>	<b>262.003.213,68</b>	<b>283.593.160,87</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de março de 2019 as 09:10:47

*Maria Aparecida Pereira Rodrigues*  
**MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES**

*Ricardo L. de Coelho*  
 Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB  
**Ricardo L. de Coelho**  
 Secretário de Finanças  
 Mar/2019-8





**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2019
	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19		

Contadora

*Vitor Hugo Peixoto*  
**VITOR HUGO PEIXOTO**  
 CASTELIANO  
 Prefeito



**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (IV) = (I + III - II) 0,00 0,00 0,00 0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	177.717.644,46	171.450.533,98
Outros Bens e Direitos	915.998,93	732.800,02

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
			RECEITAS CORRENTES (IX)	44.413.955,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	1.085.807,13
Civil	0,00	0,00	0,00	1.085.807,13
Ativo	0,00	0,00	0,00	1.069.448,68
Inativo	0,00	0,00	0,00	14.570,71
Pensionista	0,00	0,00	0,00	1.787,74
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	248.805,12	248.805,12	3.068.125,63
Civil	0,00	0,00	0,00	3.068.125,63
Ativo	0,00	0,00	0,00	3.068.125,63
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	248.805,12	248.805,12	0,00
Ativo	0,00	248.805,12	248.805,12	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	17.130.526,00	17.130.526,00	3.735.030,29	2.994.392,16
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	17.130.526,00	17.130.526,00	3.735.030,29	2.994.392,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	27.283.429,00	30.299.859,00	4.835.892,40	104.953,04
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	70.843,00	70.843,00	90.151,13	0,00
Demais Receitas Correntes	27.212.586,00	30.229.016,00	4.745.741,27	104.953,04
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (XI) = (IX + X)</b>	<b>44.413.955,00</b>	<b>47.679.190,12</b>	<b>8.819.727,81</b>	<b>7.253.277,96</b>


DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	1.987.393,00	1.987.393,00	342.610,24	356.672,87	212.398,31	255.103,60	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.845.158,00	1.845.158,00	338.090,24	351.353,87	210.408,31	249.784,60	0,00	0,00
Despesas de Capital	142.235,00	142.235,00	4.520,00	5.319,00	1.990,00	5.319,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	16.794.530,00	16.794.530,00	2.337.610,93	1.867.174,41	2.337.610,93	1.867.174,41	0,00	0,00
Benefícios - Civil	16.794.530,00	16.794.530,00	2.337.610,93	1.867.174,41	2.337.610,93	1.867.174,41	0,00	0,00
Aposentadorias	15.000.000,00	15.000.000,00	2.090.534,73	1.637.416,47	2.090.534,73	1.637.416,47	0,00	0,00

Pensões	1.700.400,00	1.700.400,00	239.976,20	216.607,94	239.976,20	216.607,94	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	94.130,00	94.130,00	7.100,00	13.150,00	7.100,00	13.150,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>18.781.923,00</b>	<b>18.781.923,00</b>	<b>2.680.221,17</b>	<b>2.223.847,28</b>	<b>2.550.009,24</b>	<b>2.122.278,01</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)</b>	<b>25.632.032,00</b>	<b>28.897.267,12</b>	<b>6.139.506,64</b>	<b>5.029.430,68</b>	<b>6.269.718,57</b>	<b>5.130.999,95</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de março de 2019 as 09:10:54

  
**MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES**  
 Contadora

  
 Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB  
**Ricardo A. C. Coelho**  
 Secretário de Finanças  
 091-41.619-8

  
**VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**  
 Prefeito



**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)

RS 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>275.683.385,97</b>	<b>46.443.883,61</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.607.798,96	8.927.009,50
Irrf	6.884.194,00	538.093,97
IPTU	5.912.805,00	678.676,49
ITBI	9.632.984,00	1.489.492,76
ISS	18.015.170,00	3.669.601,30
Outras Receitas Tributárias	9.162.645,96	2.551.144,98
Contribuições	7.952.242,46	681.460,24
Recicla Patrimonial	21.134.282,00	3.952.176,94
Aplicações Financeiras (II)	21.134.282,00	3.952.176,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	195.218.223,55	32.374.151,11
Cota-Parte do FPM	32.435.451,00	5.642.037,97
Cota-Parte do ITR	98,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	116.556,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	94.500.980,00	17.193.674,87
Cota-Parte do IPVA	3.486.182,00	730.035,22
Transferências da LC 61/1989	9.971,00	0,00
Transferências do FUNDEB	37.766.359,00	5.513.372,71
Outras Transferências Correntes	26.902.626,55	3.295.030,34
Demais Receitas Correntes	1.770.839,00	509.085,82
Outras Receitas Financeiras (III)	1.592.507,00	486.806,12
Receitas Correntes Restantes	178.332,00	22.279,70
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - III)</b>	<b>252.956.596,97</b>	<b>42.004.900,55</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>7.463.113,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Alienação de Bens	22.490,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	22.490,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.440.623,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	7.440.623,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>7.440.623,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>260.397.219,97</b>	<b>42.004.900,55</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>271.118.542,00</b>	<b>45.309.201,78</b>	<b>32.667.521,25</b>	<b>29.357.006,09</b>	<b>7.149.261,24</b>	<b>1.916.422,08</b>	<b>1.916.422,08</b>
Pessoal e Encargos Sociais	202.010.417,00	27.300.455,75	27.300.455,75	25.740.312,48	2.776.965,13	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.279,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	69.102.846,00	18.008.746,03	5.367.065,50	3.616.693,61	4.372.296,11	1.916.422,08	1.916.422,08
Demais Despesas Correntes	69.102.846,00	18.008.746,03	5.367.065,50	3.616.693,61	4.372.296,11	1.916.422,08	1.916.422,08
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>271.113.263,00</b>	<b>45.309.201,78</b>	<b>32.667.521,25</b>	<b>29.357.006,09</b>	<b>7.149.261,24</b>	<b>1.916.422,08</b>	<b>1.916.422,08</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>42.519.858,00</b>	<b>2.450.713,97</b>	<b>1.257.944,94</b>	<b>1.171.465,12</b>	<b>1.117.346,59</b>	<b>2.400,00</b>	<b>2.400,00</b>
Investimentos	39.779.127,00	1.525.047,47	874.981,98	788.502,16	1.117.346,59	2.400,00	2.400,00
Inversões Financeiras	93.202,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	93.202,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.647.529,00	925.666,50	382.962,96	382.962,96	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	<b>39.872.329,00</b>	<b>1.525.047,47</b>	<b>874.981,98</b>	<b>788.502,16</b>	<b>1.117.346,59</b>	<b>2.400,00</b>	<b>2.400,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	<b>3.288.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>314.274.192,00</b>	<b>46.834.249,25</b>	<b>33.542.503,23</b>	<b>30.145.508,25</b>	<b>8.266.607,83</b>	<b>1.918.822,08</b>	<b>1.918.822,08</b>

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] 1.673.962,39

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00


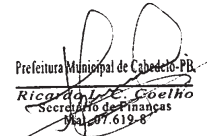

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	<b>1.673.962,39</b>	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31/Dez/2018	Até o
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.432.853,09	1.740.893,79
DEDUÇÕES (XXIX)	362.265.049,96	384.287.790,20
Disponibilidade de Caixa	360.683.109,40	382.727.431,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	373.516.694,18	387.281.105,96
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	12.833.584,78	4.553.674,33
Demais Haveres Financeiros	1.581.940,56	1.560.358,57
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)</b>	<b>(359.832.196,87)</b>	<b>(382.546.896,41)</b>

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	22.714.699,54
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	
VARIÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	8.279.910,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	14.434.789,09
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	14.434.789,09
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de março de 2019 as 09:12:33

MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES  
 Contadora

Prefeitura Municipal de Cabedelo - PB  
 Ricardo L. B. Coelho  
 Secretário de Finanças  
 Matr. 07.619-8

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO  
 Prefeito




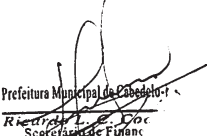

**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k = (f + g) - (i + j))
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOSII)	3.114.352,77	9.628.493,30	8.266.607,83	0,00	4.476.238,24	692.053,39	3.908.151,59	1.918.822,08	1.918.822,08	0,00	2.681.382,90	7.157.621,14
<b>PODER EXECUTIVO</b>	3.092.666,69	9.628.493,30	8.266.607,83	0,00	4.454.552,16	666.636,64	3.908.151,59	1.918.822,08	1.918.822,08	0,00	2.655.966,15	7.110.518,31
Prefeitura Municipal de Cabedelo	1.356.257,35	5.665.824,43	5.592.584,56	0,00	1.429.497,22	609.125,85	3.897.912,59	1.911.583,08	1.911.583,08	0,00	2.595.455,36	4.024.952,58
Fundo Municipal de Saúde	1.721.395,40	3.880.409,03	2.660.352,09	0,00	2.941.452,34	5.368,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.368,00	2.946.820,34
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo	14.995,14	82.259,84	13.671,18	0,00	83.583,80	47.355,29	8.739,00	5.739,00	5.739,00	0,00	50.355,29	133.939,09
Fundo de Gestão, Desenv. e Modern. da Procuradoria Geral do Município	18,80	0,00	0,00	0,00	18,80	4.787,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4.787,50	4.806,30
Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios - Desenvolver	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	21.686,08	0,00	0,00	0,00	21.686,08	25.416,75	0,00	0,00	0,00	0,00	25.416,75	47.102,83
Câmara Municipal de Cabedelo	21.686,08	0,00	0,00	0,00	21.686,08	25.416,75	0,00	0,00	0,00	0,00	25.416,75	47.102,83
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOSII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>3.114.352,77</b>	<b>9.628.493,30</b>	<b>8.266.607,83</b>	<b>0,00</b>	<b>4.476.238,24</b>	<b>692.053,39</b>	<b>3.908.151,59</b>	<b>1.918.822,08</b>	<b>1.918.822,08</b>	<b>0,00</b>	<b>2.681.382,90</b>	<b>7.157.621,14</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de março de 2019 as 09:12:39

MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES  
 Contadora

Prefeitura Municipal de Cabedelo - PB  
 Ricardo L. B. Coelho  
 Secretário de Finanças  
 Matr. 07.619-8

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO  
 Prefeito



**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)

RS 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	46.069.644,00	7.872.095,04	7.872.095,04	100,00
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.953.509,00	1.246.295,44	1.246.295,44	183,64
1.1.1-IPTU	5.912.805,00	678.676,49	678.676,49	11,48
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.040.704,00	567.618,95	567.618,95	14,05
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.632.984,00	1.489.492,76	1.489.492,76	100,00
1.2.1-ITBI	9.632.984,00	1.489.492,76	1.489.492,76	15,46
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18.015.170,00	3.669.601,30	3.669.601,30	100,00
1.3.1-ISS	18.015.170,00	3.669.601,30	3.669.601,30	20,37
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	8.467.981,00	1.466.705,54	1.466.705,54	100,00
1.4.1-IRRF	8.467.981,00	1.466.705,54	1.466.705,54	17,32
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	163.082.755,00	29.274.676,14	29.274.676,14	100,00
2.1-Cota-Parte FPM	40.442.698,00	7.052.547,39	7.052.547,39	100,00
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.442.698,00	7.052.547,39	7.052.547,39	17,44
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	118.126.225,00	21.492.093,53	21.492.093,53	18,19
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	145.695,00	0,00	0,00	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	10.288,00	0,00	0,00	0,00
2.5-Cota-Parte ITR	122,00	0,00	0,00	0,00
2.6-Cota-Parte IPVA	4.357.727,00	730.035,22	730.035,22	16,75
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	209.152.399,00	37.146.771,18	37.146.771,18	100,00

www.publitesoft.com.br - Publitesoft Contabilidade - versão 2019.21.0.0 (483)022-0900

Page 1 of 5

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.273.190,00	284.430,31	284.430,31	100,00
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	980.027,00	92.386,20	92.386,20	9,43
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5-Outras Transferências do FNDE	2.293.163,00	192.044,11	192.044,11	8,37
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.542.847,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de Convênios	1.542.847,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.816.037,00	284.430,31	284.430,31	100,00

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	32.533.517,00	5.708.928,08	5.708.928,08	100,00
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20,00% de 2.1.1)	8.007.247,00	1.410.509,42	1.410.509,42	17,62
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20,00% de 2.2)	23.625.245,00	4.298.418,66	4.298.418,66	18,19
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20,00% de 2.3)	29.139,00	0,00	0,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20,00% de 2.4)	317,00	0,00	0,00	0,00
10.5-Cota-Parte ITR Destinadas ao FUNDEB - (20% de 2.5)	24,00	0,00	0,00	0,00
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20,00% de 2.6)	871.545,00	0,00	0,00	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	38.378.156,00	5.513.372,71	5.513.372,71	100,00
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	36.573.596,00	4.994.316,68	4.994.316,68	13,66
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	1.192.763,00	519.056,03	519.056,03	43,52
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	611.797,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.040.079,00	4.040.079,00	(714.611,40)	(17,69)
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		714.611,40		

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	35.306.283,00	35.306.283,00	4.903.102,63	13,89	4.903.102,63	13,89	0,00

www.publitesoft.com.br - Publitesoft Contabilidade - versão 2019.21.0.0 (483)022-0900

Page 2 of 5

13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	35.306.283,00	35.306.283,00	4.903.102,63	13,89	4.903.102,63	13,89	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	35.306.283,00	35.306.283,00	4.903.102,63	13,89	4.903.102,63	13,89	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	2.460.076,00	2.460.076,00	1.487.401,95	60,46	1.487.401,95	60,46	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	2.460.076,00	2.460.076,00	1.487.401,95	60,46	1.487.401,95	60,46	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	37.766.359,00	37.766.359,00	6.390.504,58	16,92	6.390.504,58	16,92	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00

INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $[1] / (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100$ %		88,93
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100$ %		26,98
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))$ %		(15,91)

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019(2)		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.326.760,00	1.184.210,00	127.279,64	10,75	37.788,54	3,19	0,00
22.1-Creche	1.326.760,00	1.184.210,00	127.279,64	10,75	37.788,54	3,19	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.326.760,00	1.184.210,00	127.279,64	10,75	37.788,54	3,19	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	70.312.338,00	70.327.338,00	9.145.375,73	25,38	8.694.070,91	24,00	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	37.766.359,00	37.766.359,00	6.390.504,58	16,92	6.390.504,58	16,92	0,00

23-ENSINO FUNDAMENTAL	70.312.338,00	70.327.338,00	9.145.375,73	25,38	8.694.070,91	24,00	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	32.545.979,00	32.560.979,00	2.754.871,15	8,46	2.303.566,33	7,07	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	2.189.407,00	2.164.187,00	616.881,76	28,50	120.297,28	5,56	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	73.828.905,00	73.675.735,00	9.889.537,13	13,42	8.852.156,73	12,02	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		(714.611,40)
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)		0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (4j)		0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]		(714.611,40)
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) [6]		9.446.470,85
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]		25,43

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.583.745,00	8.736.515,00	738.707,09	8,46	406.658,59	4,65	0,00

42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	8.583.745,00	8.736.515,00	738.707,09	8,46	406.658,59	4,65	0,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	82.412.250,00	82.412.250,00	10.628.244,22	12,90	9.258.815,32	11,23	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	255.860,24	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	255.860,24	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.146.036,11	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.513.372,71	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.404.174,19	0,00
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	5.985.838,93	0,00
47.2-RESTOS A PAGAR	418.335,26	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	255.234,63	0,00
50-(+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
50.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

Fonte: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretária de Finanças - em 29 de março de 2019 às 09:09:30

MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES Contadora

Ricardo C. Boelho Secretário de Finanças Mat. 07.619-8

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO Prefeito



**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		R\$ 1,00	
		Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial		316.927.000,00	
Previsão Atualizada		316.927.000,00	
Receitas Realizadas		51.338.030,23	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00	
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial		316.927.000,00	
Créditos Adicionais		0,00	
Dotação Atualizada		316.927.000,00	
Despesas Empenhadas		47.759.915,75	
Despesas Liquidadas		33.925.466,19	
Despesas Pagas		30.528.441,61	
Superávit Orçamentário		17.412.564,04	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>			
		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		47.759.915,75	
Despesas Liquidadas		33.925.466,19	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			
		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		262.003.213,68	
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>			
		Até o Bimestre	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		8.819.727,81	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Resultado Previdenciário		8.819.727,81	
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>			
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.673.962,39	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.673.962,39	0,00





**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	12.742.846,07	0,00	8.266.607,83	4.476.238,24
Poder Executivo	12.721.159,99	0,00	8.266.607,83	4.454.552,16
Poder Legislativo	21.686,08	0,00	0,00	21.686,08
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	4.600.204,98	0,00	1.918.822,08	2.681.382,90
Poder Executivo	4.574.788,23	0,00	1.918.822,08	2.655.966,15
Poder Legislativo	25.416,75	0,00	0,00	25.416,75
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>17.343.051,05</b>	<b>0,00</b>	<b>10.185.429,91</b>	<b>7.157.621,14</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.446.470,85	25%	25,43
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	8.694.070,91	60%	92,04
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental Complementação da União ao FUNDEB	4.903.102,63	60%	88,93
		0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receta de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2019.21.0.0 - (83)3022-0800

Page 2 of 3



**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.223.193,75	15,00	16,75
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE</b>	
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de março de 2019 as 09:15:54

*Maria Aparecida Pereira*  
**MARIA APARECIDA PEREIRA**  
 RODRIGUES  
 Contadora

*Ricardo de Costa*  
 Prefeitura Municipal de Cabedelo  
 Ricardo de Costa  
 Secretário de Finanças  
 Matr. 07.619-8

*Vitor Hugo Peixoto*  
**VITOR HUGO PEIXOTO**  
 CASTELHANO  
 Prefeito

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2019.21.0.0 - (83)3022-0800

Page 3 of 3



**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>	46.069.644,00	7.872.095,04	7.872.095,04	100,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.912.805,00	678.676,49	678.676,49	100,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	9.632.984,00	1.489.492,76	1.489.492,76	100,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18.015.170,00	3.669.601,30	3.669.601,30	100,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	8.467.981,00	1.466.705,54	1.466.705,54	100,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Ativa dos Impostos	3.048.427,00	389.581,91	389.581,91	100,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa	992.277,00	178.037,04	178.037,04	100,00
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	163.082.755,00	29.274.676,14	29.274.676,14	100,00
Cota-Parte FPM	40.442.698,00	7.052.547,39	7.052.547,39	100,00
Cota-Parte ITR	122,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	4.357.727,00	730.035,22	730.035,22	100,00
Cota-Parte ICMS	118.126.225,00	21.492.093,53	21.492.093,53	100,00
Cota-Parte IPI-Exportação	10.288,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	145.695,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	145.695,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)</b>	<b>209.152.399,00</b>	<b>209.152.399,00</b>	<b>37.146.771,18</b>	<b>17,76</b>
<b>= I + II</b>				

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS</b>	24.486.787,00	24.486.787,00	2.093.315,83	8,58
Provenientes da União	24.405.824,00	24.405.824,00	2.093.315,83	8,58
Provenientes dos Estados	80.963,00	80.963,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2019.21.0.0 - (83)3022-0800

Page 1 of 4

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>24.486.787,00</b>	<b>24.486.787,00</b>	<b>2.093.315,83</b>	<b>8,55</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	(f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	(g/e) x 100	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	58.916.533,00	59.015.533,00	13.725.970,76	13,27	7.832.161,11	13,27	13,27
Pessoal e Encargos Sociais	42.409.449,00	43.098.868,00	6.789.121,97	15,75	6.789.121,97	15,75	0,00
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.507.084,00	15.916.665,00	6.936.848,79	43,58	1.043.039,14	6,55	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	8.727.538,00	8.628.538,00	394.460,93	2,78	239.824,44	2,78	2,78
Investimentos	8.727.538,00	8.628.538,00	394.460,93	4,57	239.824,44	2,78	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>67.644.071,00</b>	<b>67.644.071,00</b>	<b>14.120.431,69</b>	<b>63,91</b>	<b>8.071.985,55</b>	<b>25,08</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	(h/IV) x 100	Até o Bimestre (j)	(j/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS</b>	<b>24.486.787,00</b>	<b>24.232.946,00</b>	<b>7.118.846,78</b>	<b>50,42</b>	<b>1.848.791,80</b>	<b>22,90</b>	<b>0,00</b>
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	23.293.667,00	23.039.826,00	7.118.846,78	50,42	1.848.791,80	22,90	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.193.120,00	1.193.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2019.21.0.0 - (83)3022-0800

Page 2 of 4

TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	24.516.787,00	24.262.946,00	7.118.846,78	50,42	1.848.791,80	22,90	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	43.127.284,00	43.381.125,00	7.001.584,91	100,00	6.223.193,75	29,71	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI/(h ou i) / IIib x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL							16,75
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [V(h ou i) - (15 x IIib)/100][6]							651.178,07

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCEADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	1.224,00	0,00	0,00	1.224,00	1,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores à 2015 Somatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.224,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.224,00</b>	<b>1,00</b>

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores à 2015 Somatório	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores à 2015 Somatório	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores à 2015 Somatório	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	(l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	(m / Total m) x 100	
Atenção Básica	19.458.239,00	17.562.305,00	3.261.644,97	23,10	1.554.035,95	19,23	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.507.696,00	20.358.859,00	6.124.752,55	43,38	3.302.067,21	40,91	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.369.550,00	1.226.550,00	376.231,83	2,66	4.125,33	0,05	0,00
Vigilância Sanitária	229.030,00	225.230,00	89.668,59	0,64	6.508,59	0,08	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.744.032,00	1.747.071,00	336.531,02	2,38	52.036,90	0,64	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras SubFunções	37.335.524,00	26.524.056,00	3.931.602,73	27,84	3.153.211,57	39,06	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>67.644.071,00</b>	<b>67.644.071,00</b>	<b>14.120.431,69</b>	<b>100,00</b>	<b>8.071.985,55</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>

MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES  
Contadora

Prefeitura Municipal de Cabedelo - PB  
Ricardo A. C. Pinho  
Secretário de Finanças  
Méd. 07.619-3

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO  
Prefeito



Prefeitura Municipal de Cabedelo
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) RS 1,00

Table with columns: IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP, SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, REGISTROS EFETUADOS EM 2019 (No bimestre, Até o bimestre). Includes sub-tables for DESPESAS DE PPP and RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL).

NOTA: FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de março de 2019 às 09:12:51

Handwritten signatures of MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES (Contadora) and VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO (Prefeito).

\*Presencial nº 00005/2019, que fizeram adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00005/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- COGESP CONSULTORIA EM GESTAO DE PROJETOS LTDA.
CNPJ: 18.536.972/0001-60.
lote(s): 1.
Valor: R\$ 260.800,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 22 de Março de 2019
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
REVOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

REVOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 0005/2019, por razões de interesse público, que tem como objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados para a elaboração e implantação de Plano Estratégico "Cabedelo - 2040, com horizonte em 22 anos", baseado na metodologia de gestão BSC - BALANCED SCORECARD, com fundamento na Decisão Singular DSAC2 00013/19 exarada nos autos do Processo TC 03032/2019, conforme OPINA Parecer Técnico constante no processo administrativo. Publique-se e cumpra-se.

Cabedelo - PB, 22 de Março de 2019
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2019, que objetiva: Contratação de Empresa especializada em Serviço de Transporte Escolar (ônibus), para atender as demandas de condução escolar dos alunos da municipalidade, solicitado pela Secretaria de Transportes; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FLAUMIR BARBOSA LEITE-ME(FLAWBER TURISMO) - R\$ 318.764,88; LUBRICAR COMERCIO E LOCACOES EIRELI - R\$ 420.840,00.

Cabedelo - PB, 26 de Março de 2019
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2019

Aos 26 dias do mês de Março de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2019 que objetiva o registro de preços para: Contratação de Empresa especializada em Serviço de Transporte Escolar (ônibus), para atender as demandas de condução escolar dos alunos da municipalidade, solicitado pela Secretaria de Transportes; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, P.UNIT, P.TOTAL. Lists items 1 through 5 with detailed specifications for bus routes and equipment.

VENCEDOR: LUBRICAR COMERCIO E LOCACOES EIRELI
CNPJ: 27.202.849/0001-02

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, P.UNIT, P.TOTAL. Lists items 2 through 7 with detailed specifications for bus routes and equipment.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2019, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços especializados para a elaboração e implantação do plano estratégico # CABEDELLO- 2040, com Horizonte de 22 anos, baseado na metodologia de Gestão BSC-BALANCED SCORECARD; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COGESP CONSULTORIA EM GESTAO DE PROJETOS LTDA - R\$ 260.800,00.

Cabedelo - PB, 22 de Março de 2019
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2019

Aos 22 dias do mês de Março de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2019 que objetiva o registro de preços para: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços especializados para a elaboração e implantação do plano estratégico # CABEDELLO- 2040, com Horizonte de 22 anos, baseado na metodologia de Gestão BSC-BALANCED SCORECARD; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR: COGESP CONSULTORIA EM GESTAO DE PROJETOS LTDA
CNPJ: 18.536.972/0001-60
TOTAL: 260.800,00

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, UNID, QUANT. Lists items 1 through 3 with specifications for specialized services and consulting.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições contidas do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão

estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei, ano/modelo a partir de 2010, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados com itinerário: Centro / Cabedelo/ Jardim Jericó/Centro / Lagoa. No Total estimado de 1596 KM por mês.											TOTAL	420.840,00
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------	------------

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**  
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00008/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**  
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FLAUMIR BARBOSA LEITE-ME(FLAWBER TURISMO). CNPJ: 00.945.446/0001-03. Item(s): 1 - 3 - 5. Valor: R\$ 318.764,88.
- LUBRICAR COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI. CNPJ: 27.202.849/0001-02. Item(s): 2 - 4 - 6 - 7. Valor: R\$ 420.840,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**  
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 26 de Março de 2019  
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2019, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, destinados a elaboração das refeições servidas na Merenda Escolar das Creches e Escolas Municipais durante o Ano Letivo de 2019 (exclusivo ME/EPP); resolve registrar o preço nos seguintes termos: favor de: LUCIELMA MARIA OLIVEIRA DA SILVA (LM DIST. DE ALIMENTOS) - R\$ 26.136,00.

Cabedelo - PB, 22 de Março de 2019  
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2019

Aos 22 dias do mês de Março de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta

representada no Pregão Presencial nº 00018/2019 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, destinados a elaboração das refeições servidas na Merenda Escolar das Creches e Escolas Municipais durante o Ano Letivo de 2019 (exclusivo ME/EPP); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR: LUCIELMA MARIA OLIVEIRA DA SILVA (LM DIST. DE ALIMENTOS)  
CNPJ: 26.290.355/0001-56

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	FIGADO: FIGADO EM BIFE DE BOARIO QUALIDADE, INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).		kg	320	7,50	2.400,00
7	SALSICHA MISTA GRANDEL APRESENTAR -SE CONGELADA, EMBALAGEM: PACOTES 03 KG A 5KG EMBALADOS EM SACOS DE PLASTICOS A VACUO DEVE SER ENTRAJE SEMENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS (FISICAS, QUIMICAS E ORGANOLEPTICAS), EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, RAÇA, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DO FABRICANTE (OU DO PRODUTOR, OU DO IMPORTADOR, OU DO DISTRIBUIDOR), NÚMERO DE LOTE, A VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO LÍQUIDO, INSTRUÇÕES SOBRE A CONSERVAÇÃO, O PREPARO E O USO DO PRODUTO, DEVE APRESENTAR A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA TEMPERATURA ADEQUADA DURANTE O TRANSPORTE DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.	FRIATO	kg	3440	6,90	23.736,00
<b>TOTAL</b>						<b>26.136,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**  
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados

da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00018/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**  
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00018/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- LUCIELMA MARIA OLIVEIRA DA SILVA (LM DIST. DE ALIMENTOS). CNPJ: 26.290.355/0001-56. Item(s): 6 - 7. Valor: R\$ 26.136,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**  
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 22 de Março de 2019  
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2019, que objetiva: Aquisição de Gás Liquefeito para atender a demanda do ano letivo de 2019, objeto este solicitado pela SEDUC; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SOS GAS LTDA. - R\$ 70.086,00.

Cabedelo - PB, 19 de Março de 2019  
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2019

Aos 19 dias do mês de Março de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00019/2019 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Gás Liquefeito para atender a demanda do ano letivo de 2019, objeto este solicitado pela SEDUC; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR: SOS GAS LTDA.  
CNPJ: 09.266.128/0001-76

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	GÁS liquefeito de petróleo, sem botijão, carga com 13 kg	NACIONAL GAS	UND	855	74,00	63.270,00
2	GÁS liquefeito de petróleo, sem botijão, carga com 45 kg	NACIONAL GAS	UND	12	295,00	3.540,00
3	GÁS liquefeito de petróleo GLP 13 Kg, COM BOTIÃO, com selo e lacre com data de fabricação, prazo de validade, certificado de qualidade.	NACIONAL GAS	UND	12	273,00	3.276,00
<b>TOTAL</b>						<b>70.086,00</b>

orientações de segurança no rótulo, fabricado segundo as normas da ABNT, com marca da distribuidora em auto relevo. Com fornecimento no município de Cabedelo.						
<b>TOTAL</b>						<b>70.086,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**  
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00019/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00019/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**  
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00019/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- SOS GAS LTDA. CNPJ: 09.266.128/0001-76. Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 70.086,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**  
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 19 de Março de 2019  
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2019, que objetiva: Aquisição de Gás Liquefeito, para atender as necessidades dos Programas e Serviços da SEMAS no Ano de 2019; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SOS GAS LTDA. - R\$ 18.561,00.

Cabedelo - PB, 19 de Março de 2019  
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2019

Aos 19 dias do mês de Março de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00020/2019 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Gás Liquefeito, para atender as necessidades dos Programas e Serviços da SEMAS no Ano de 2019; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR: SOS GAS LTDA.  
CNPJ: 09.266.128/0001-76

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
------	---------------	-------	-------	--------	---------	---------

1	GÁS liquefeito de petróleo GLP 13NACIONAL Und. Kg, SEM botijões, com selo e lacre	225	74,00	16.650,00
2	GÁS liquefeito de petróleo GLP 13NACIONAL Und. Kg, COM botijões, com selo e lacre	7	273,00	1.911,00
				TOTAL 18.561,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**  
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00020/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anúncia do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**  
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00020/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- SONS GAS LTDA.  
CNPJ: 09.266.128/0001-76.  
Item(s): 1 - 2.  
Valor: R\$ 18.561,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**  
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 19 de Março de 2019  
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2019, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, destinados a elaboração das refeições servidas na Merenda Escolar das Creches e Escolas Municipais durante o Ano Letivo de 2019 (Ampla Participação); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA - ME - R\$ 266.641,60; DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA - R\$ 79.112,40.

Cabedelo - PB, 26 de Março de 2019  
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2019**

Aos 26 dias do mês de Março de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito

Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00021/2019 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, destinados a elaboração das refeições servidas na Merenda Escolar das Creches e Escolas Municipais durante o Ano Letivo de 2019 (Ampla Participação); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA - ME  
CNPJ: 17.020.542/0001-29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CARNE SEM OSSO (MOÍDA); CARNE SEM OSSO MOÍDA SEM GORDURA OU PELES, DE BOA QUALIDADE, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). (MÚSCULO BOVINO)		KG	6576	12,50	82.200,00
2	CARNE SEM OSSO QUARTO TRASEIRO: CARNE SEM OSSO QUARTO TRASEIRO, SEM GORDURA DE BOA QUALIDADE, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). (ALCATRA, COXA MOLE, COXA DURO, PATINHO)		KG	4000	19,50	78.000,00
3	PEITO DE FRANGO: PEITO DE FRANGO CONGELADO DE BOA QUALIDADE, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). SENDO TOLERADA VARIÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO		KG	11840	8,99	106.441,60
						TOTAL 266.641,60

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 19.447.850/0001-60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	CARNE SEM OSSO (MOÍDA); CARNE SEM OSSO MOÍDA, SEM GORDURA OU PELES DE BOA QUALIDADE, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). (MÚSCULO BOVINO)		KG	1644	14,50	23.838,00
5	CARNE SEM OSSO QUARTO TRASEIRO: CARNE SEM OSSO QUARTO TRASEIRO, SEM GORDURA DE BOA QUALIDADE, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). (ALCATRA, COXA MOLE, COXA DURO, PATINHO)		KG	1000	26,00	26.000,00
6	PEITO DE FRANGO: PEITO DE FRANGO CONGELADO DE BOA QUALIDADE, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). SENDO TOLERADA VARIÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO		KG	2960	9,99	29.274,40
						TOTAL 79.112,40

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**  
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente

formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00021/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00021/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anúncia do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**  
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00021/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA - ME.  
CNPJ: 17.020.542/0001-29.  
Item(s): 1 - 2 - 3.  
Valor: R\$ 266.641,60.  
- DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA.  
CNPJ: 19.447.850/0001-60.  
Item(s): 4 - 5 - 6.  
Valor: R\$ 79.112,40.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**  
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 26 de Março de 2019  
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2019, que objetiva: Aquisição de Equipamentos de cozinha para atender as necessidades da SEDUC; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA - R\$ 3.860,00; ELAINE GOMES GALVAO - EPP (UNIMIX) - R\$ 22.378,00; ELETRÓPECAS TI COMERCIAL EIRELI - ME - R\$ 31.245,00.

Cabedelo - PB, 25 de Março de 2019  
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2019**

Aos 25 dias do mês de Março de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00023/2019 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Equipamentos de cozinha para atender as necessidades da SEDUC; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA  
CNPJ: 19.752.598/0001-04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	CARRINHO DE CARGA CONFECCIONADO em estrutura tubular reforçada e barra 17 de Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00023/2019 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Equipamentos de cozinha para atender as necessidades da SEDUC; resolve registrar o preço nos seguintes termos:	FERCAR	UND.	4	275,00	1.100,00
3	CARRINHO PARA TRANSPORTE capacidade 400 kg, Para transportes de cargas, roda pneumática (pneu e câmara) 3,25x8" e rolamento, pressão máxima dos pneus: 25 libras/pol.2	FERCAR	UND.	21	380,00	2.760,00

Medidas(CxLxA): 0,73x0,69x1,40m, Medida útil do garfo: 48x31cm.						TOTAL 3.860,00
--	--	--	--	--	--	----------------

VENCEDOR: ELAINE GOMES GALVAO - EPP (UNIMIX)  
CNPJ: 02.393.076/0001-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS GALVANIZADO, registro niquelado e grelhas e queimadores em ferro fundido. Sendo três queimadores simples e três queimadores duplos, acendimento manual, grades individuais, forno com capacidade de 62 litros, prateleiras individuais, botões fixos, pés e o tipo de gás é GLP. Com Certificado de Garantia e Manual de Instruções.	CRISTAL	UND.	6	1.848,00	11.088,00
5	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX 10 L com copo para 10 litros, totalmente produzido em aço inoxidável, conjunto de hélice produzido em aço inox, que proporcione maior resistência ao desgaste do fio de corte; potência mínima 0,5 hp; tensão: 110 e 220 V; capacidade: 10 litros; rotação: 3.500 rpm, com garantia de 1 ano após entrega de produto.	COLOMBO	UND.	6	743,00	5.944,00
8	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA - purificador de água Frio (filtragem e purificação de água para consumo humano através de sistema próprio do equipamento, cor branca, sistema com no mínimo: 02 (dois) estágios de filtragem, com elemento filtrante capaz de reter impurezas maiores que cinco micrã e estágio de passagem por carvão ativado com prata coloidal; elemento filtrante substituível; fornecimento de água em, no mínimo, 02 (duas) temperaturas: natural e gelada; capacidade mínima do reservatório para água gelada: 1,5 litros; capacidade mínima de refrigeração: 1,5 litros/hora; capacidade mínima de atendimento: 10 pessoas/hora; tensão: 220v; refrigeração: compressor; abastecimento por água da rede tratada; deve vir acompanhado de todos os insumos necessários ao seu perfeito funcionamento; Garantia mínima de 12 meses.	DEMASTER	UND.	9	594,00	5.346,00
						TOTAL 22.378,00

VENCEDOR: ELETRÓPECAS TI COMERCIAL EIRELI - ME  
CNPJ: 16.501.916/0001-65

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	FREEZER HORIZONTAL com capacidade mínima de 500 litros, duas portas, com puxadores e chave de segurança. Tensão 220 V. Classificação energética máxima D. Congelamento rápido. Dreno frontal. Função freezer ou refrigerador. Controle de temperatura termostato no painel frontal. Gabinete externo em aço, com tratamento anticorrosivo, cor branca. Gabinete interno em aço esmaltado. Pés com rodízios e trava de segurança. Garantia mínima de 12 meses.	FRICON	UND.	7	2.145,00	15.015,00
6	GELADORA Tipo Refrigerador 02 Portas - Capacidade 380 litros, Função Frost Free, de Cor Branca - Voltagem 220v - Com Certificado	PANASONIC	UND.	52	560,00	12.800,00

de Garantia e Manual de Instruções.					
7	FILTRO PARA PURIFICADOR DE LATINA ÁGUA refrigerado modelo pa355/p355- bivolt, marca latina.	UND.	70	49,00	3.430,00
<b>TOTAL</b>					<b>31.245,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**  
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, consideradas a data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00023/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00023/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**  
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00023/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA. CNPJ: 19.752.596/0001-04. Item(s): 2 - 3. Valor: R\$ 3.860,00.
- ELAINE GOMES GALVAO - EPP (UNIMIX). CNPJ: 02.393.078/0001-50. Item(s): 1 - 5 - 8. Valor: R\$ 22.378,00.
- ELETROPEÇAS TI COMERCIAL EIRELI - ME. CNPJ: 16.501.916/0001-65. Item(s): 4 - 6 - 7. Valor: R\$ 31.245,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**  
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 25 de Março de 2019  
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2019**

Nos termos do relatório apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00034/2019, que objetiva: Aquisição e instalação de sinalizadores sonoros e visuais tipo Giroflex, para utilização em veículos da Secretaria de Segurança Municipal; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PG SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - R\$ 14.000,00.

Cabedelo - PB, 26 de Março de 2019  
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2019**

Aos 25 dias do mês de Março de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00034/2019 que objetiva o registro de preços para:

\* Aquisição e instalação de sinalizadores sonoros e visuais tipo Giroflex, para utilização em veículos da Secretaria de Segurança Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

**VENCEDOR: PG SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**  
CNPJ: 02.420.443/0001-67

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Sinalizador sonoro e visual tipo PG GIROFLEX para utilização em veículo automotor com instalação. Deve possuir barra de sinalização na cor vermelha, em forma linear que permita visibilidade 360 graus sem que haja pontos cegos de luminosidade; possui blocos em LEDS modulares que permitam operabilidade plug-in-play que facilitam a instalação, a troca de cores e expansão (upgrade) no campo; dotados de no mínimo 14 módulos óticos compostos de no mínimo 8 leds cada; Fixação ao teto do veículo através de garras ajustáveis e sapatas de borracha; deve acompanhar amplificador com tecnologia digital micro processada, com siren compacta de no mínimo 100w, entrada de rádio; ajuste de volume no painel. Informações complementares: todos os itens ou serviços de adequação para instalação, bem como a própria instalação para funcionamento dos itens descritos deverão ser por conta do licitante e sem ônus algum para a contratante.	SINALIZADORES	Und.	33.000,00	9.000,00	
2	Sinalizador sonoro e visual tipo PG GIROFLEX para utilização em veículo tipo motocicleta com instalação. Deve possuir kit luminoso com 02 leds com sendo quatro micro sinalizador de LED de alta intensidade na cor vermelha em formato linear na parte traseira; dois micro sinalizador de LED de alta intensidade na cor vermelha em formato triangular na parte dianteira; dois micro sinalizador de LED de alta intensidade na cor branca em formato circular na parte dianteira; Sirene eletrônica compacta desenvolvida em tecnologia digital micro controlada; composta por corpo, flange e difusor confeccionado em nylon com fibra de vidro de alta resistência e suporte de fixação através de abraçadeiras em aço com acabamento em pintura eletrostática; deve possuir no mínimo 4 tipos de sons acionados por um controle; amplificador incorporado na própria sirene e proteção contra inversão de polaridade e sobre tensão, com fixação através de abraçadeiras. Possui controlador digital para controle de luzes, com no mínimo 4	SINALIZADORES	Und.	22.500,00	5.000,00	

botões; chicote de alimentação; protetor de pernas em aço tubular com ângulo de 90 graus e quatro pontos de fixação. Informações complementares: todos os itens ou serviços de adequação para instalação, bem como a própria instalação para funcionamento dos itens descritos deverão ser por conta do licitante e sem ônus algum para a contratante.					
<b>TOTAL</b>					<b>14.000,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**  
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, consideradas a data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00034/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00034/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**  
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00034/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- PG SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ: 02.420.443/0001-67. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 14.000,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**  
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 26 de Março de 2019  
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00005/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00005/2019, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS REZENDE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: M. C. CONSTRUTORA EIRELI - R\$ 34.482,24.

Cabedelo - PB, 26 de Março de 2019  
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS REZENDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00005/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.090 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 12.361.1005.2028 - Manter o Custeio das Atividades do Ensino Fundamental-MDE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física FONTE DE RECURSO: 1.111-Receita de Impostos e de transferência de Impostos. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00092/2019 - 26.03.19 - M. C. CONSTRUTORA EIRELI - R\$ 34.482,24.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos, que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2019, que objetiva: Inscrições de 06(seis) Servidores Municipais de Cabedelo, no Curso de Mapeamento e Processamento de Imagens com Drones, promovido pelo CREA/PB, a ser realizado na cidade de João Pessoa, no Shopping Seabra-PB, nos dias 18,19 e 20 de Março de 2019; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HEXAFLY COMERCIO E SERVICOS DE TREINAMENTO LTDA - R\$ 6.300,00.

Cabedelo - PB, 15 de Março de 2019  
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Inscrições de 06(seis) Servidores Municipais de Cabedelo, no Curso de Mapeamento e Processamento de Imagens com Drones, promovido pelo CREA/PB, a ser realizado na cidade de João Pessoa, no Shopping Seabra-PB, nos dias 18,19 e 20 de Março de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2019. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.210 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCARIA E AQUICULTURA/FMMA Projeto Atividade: 18.542.2001.2136 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente 04.122.2001.2112 - Manter as Ativ. da Sec. de Meio Amb. Pesca e Aquicultura Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários/Fundo Ecológico. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00066/2019 - 15.03.19 - HEXAFLY COMERCIO E SERVICOS DE TREINAMENTO LTDA - R\$ 6.300,00.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Aquisição de Ventiladores de Parede, para atender as necessidades da SEDUC. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2019. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.090 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Projeto Atividade: 12.365.1004.2022 - Manter as Creches e Pré-Escolas do Município; 12.365.1005.2028 - Manter o custeio das Atividades do Ensino Fundamental -MDE. Elemento de Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 1124 - Transferência de Recursos do FNDE/ QSE/ Manutenção da Educação Infantil. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: Despesa: 4490.52 Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00089/2019 - 25.03.19 - THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE ME - R\$ 58.970,00.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Aquisição de aparelhos de Ar-Condicionado para atender as necessidades do Centro Cultural Mestre Benedito, solicitado pela SECULT. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2019. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.110 - SECRETARIA DE CULTURA, Projeto Atividade: 13.352.1010.2167 - Manutenção das Atividades do Centro Cultural. Elemento de Despesa: 4490.52 Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00089/2019 - 25.03.19 - CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - R\$ 25.250,00.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Aquisição de Material Escolar e de Expediente, destinados as Escolas, Creches e Sede da Secretaria de Educação, para atender a demanda durante o ano letivo de 2018. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00046/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.090 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Projeto Atividade: 12.122.2001.2019 - Manter as atividades da Secretaria de Educação; 12.365.1004.2022 - Manter as Creches e Pré-Escolas do Município; 12.365.1005.2028 - Manter o custeio das Atividades do Ensino Fundamental -MDE. Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1124 - Transferência de Recursos do FNDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00087/2019 - 21.03.19 - COMERCIAL MEDEIROS LTDA - R\$ 13.380,16; CT Nº 00088/2019 - 21.03.19 - HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇO EIRELI. - R\$ 11.990,00.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de robótica educacional FUND. Nº 00062/2018. **PROJETO:** FUND. Nº 00062/2018. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 02.090 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **Projeto Atividade:** 12.361.1007.1010 – Implantar Laboratório de Informática nas Escolas Municipais; 12.365.1005.2028 – Manter o custeio das Atividades do Ensino Fundamental (MDE). **Elemento de Despesa:** 3390.30 – Material de Consumo; 3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.52 – Equipamento e Material Permanente. **Fonte de Recurso:** 1111 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 1124 – Transferência de Recursos do FNDCE. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00090/2019 - 25.03.19 - PNCA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ROBOTICOS E ELETRONICO - R\$ 293.400,00.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Aquisição de Grades de Isolamento (cavaletes de aço galvanizado), destinados a Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00084/2018. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 02.240 – SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA. **Projeto Atividade:** 04.122.2001.2133 – Manter as Atividades da Secretaria de Mobilidade Urbana. **Elemento de Despesa:** 3390.30 – Material de Consumo; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4400.52 – Equipamento e Material Permanente. **Fonte de Recurso:** 1001-Recursos Ordinários - DTRR. **VIGÊNCIA:** Até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00082/2019 - 18.03.19 - Center Luz Materiais Elétricos Ltda - R\$ 53.100,00.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2019**

Aos 17 dias do mês de Janeiro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00085/2018 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada em Locação de Som para atender as necessidades da SETUR; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

**VENCEDOR:** EXPLOSAO SOM LUZ, PALCO E EVENTOS LTDA  
**CNPJ:** 08.067.371/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Som Tipo I - 01 Mesa de som digital com 16 canais expansível para 32 canais com no mínimo 8 saídas auxiliares, 04 processadores de efeitos, gate, compressor, equalizador, delay, inversão de fase, faththpower, pad -20db e gráficos 31bandas nas saídas, conforme descrição constante no termo de referência	YAMAHA	Diária	100	350,00	35.000,00
2	Som Tipo II - 01 Mesa de som digital com 32 canais 16 saídas auxiliares, 04 processadores de efeitos, gate, compressor por canal, equalizador, delay, inversão de fase, faththpower, pad -20db e 16 gráficos 31bandas nas saídas, conforme descrição constante no termo de referência	YAMAHA	Diária	100	440,00	44.000,00
3	Som Tipo III PA - 01 Mesa de som digital com 48 canais 16 saídas auxiliares, 04 processadores de efeitos, gate, compressor por canal, equalizador, delay, inversão de fase, faththpower, pad -20db e 16 gráficos 31bandas nas saídas, conforme descrição constante no termo de referência	YAMAHA	Diária	50	900,00	45.000,00
4	Som Tipo IV PA - 01 Mesa de som digital com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 rack de efeito, compressor e gate por canal, 24 canais de saídas com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação. Conforme descrição constante no termo de referência.	YAMAHA	Diária	20	1.850,00	37.000,00
5	Som Tipo V PA - 01 Mesa de som digital com 56 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 rack de efeito, compressor e gate por canal, 24 canais de saídas com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação. Conforme descrição constante no termo de referência	YAMAHA	Diária	30	3.180,00	95.400,00
6	Som Tipo VI PA - 01 Mesa de som digital com 64 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 rack de efeito, compressor e gate por canal, 24 canais de saídas com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação. Conforme descrição constante no termo de referência	YAMAHA	Diária	15	3.350,00	50.250,00
<b>TOTAL</b>						<b>306.650,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**  
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00085/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00085/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**  
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00085/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- **EXPLOSAO SOM LUZ, PALCO E EVENTOS LTDA.**  
CNPJ: 08.067.371/0001-00.  
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6.  
Valor: R\$ 306.650,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**  
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 17 de Janeiro de 2019  
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00070/2018**

Aos 21 dias do mês de Janeiro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00152/2018 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Móveis e Equipamentos eletrônicos para escritório, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

**VENCEDOR:** THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE ME  
**CNPJ:** 19.918.905/0001-73

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Geladeira - 01 porta. Capacidade de armazenamento total 239 litro. Cor: Branca	ESMALTEC	Und	1	1.140,00	1.140,00
5	Fogão 04 bocas. Tipo: Piso, Cor: Branca, Tipo de acendimento: Automático, Pés: Altos, Dimensões: Largura: 52,5 cm, Altura: 83 cm, Profundidade: 81 cm	ESMALTEC	Und	1	472,00	472,00
11	Ar condicionado. Tipo: Split, 12.000 btus	AGRATTO	Und	2	1.170,00	2.340,00
<b>TOTAL</b>						<b>4.552,00</b>

**VENCEDOR:** WAGNER CARTAXO MARQUES EIRELI (WWW COMERCIAL)  
**CNPJ:** 19.835.542/0001-02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO 4 pés, Cor - Azul. Dimensões: Altura do assento ao chão - 48 cm, Largura total - 43 cm, Profundidade total - 56 cm, Altura máxima - 112 cm	DMK	Und	10	213,30	2.133,00
2	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS Corpo MDP de 15mm Prateleiras reguláveis, com chaves e puxadores, Cor Cinza. Dimensões: Altura - 1600 mm e Largura - 800 mm, Profundidade - 400 mm	DMK	Und	2	501,90	1.003,80
3	Sofá 02 lugares - Produzido com chapa dura, madeira, compensado, papelão e mofo no assento, Estofamento com espuma de Densidade 20 e 23. Revestimento em tecido na cor preta.	CR	Und	1	525,00	525,00
7	Gaveteiro Volante. 05 Gavetas Comum, Puxadores Frontais e Chaves, em madeira MDP de 15mm e fita de bordo de 0,45mm, na cor: cinza, Dimensões: Altura: 61 cm x Largura: 36 cm x Profundidade: 41 cm	DMK	Und	1	450,00	450,00
8	Mesa para impressora com todas as MDP. Dimensões: Largura 80cm X 60 cm, Altura - 90cm	DMK	Und	1	158,70	158,70
9	Mesa para Copa com 04 cadeiras. Mesa em polipropileno com Medidas: 70 x 70 x 71cm, Cadeiras em polipropileno com Medidas 33cm x 40cm x 87cm	PLASTEX	Conjunto	1	217,50	217,50
10	Computador com Gabinete, Processador: Intel Core i3, 3.3GHZ, memória RAM: 4GB, DDR3, Hdmi, HD: 1TB e Monitor Led 19.5. Acompanhando teclado, mouse e caixa de som	GMI	Und	3	2.475,00	7.425,00
<b>TOTAL</b>						<b>11.913,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**  
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00152/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00152/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**  
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00152/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- **THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE ME.**  
CNPJ: 19.918.905/0001-73.  
Item(s): 4 - 5 - 11.  
Valor: R\$ 4.552,00.  
- **WAGNER CARTAXO MARQUES EIRELI (WWW COMERCIAL).**  
CNPJ: 19.835.542/0001-02.  
Item(s): 1 - 2 - 3 - 7 - 8 - 9 - 10.  
Valor: R\$ 11.913,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**  
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 21 de Janeiro de 2019  
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00069/2018**

Aos 18 dias do mês de Janeiro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00152/2018 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Veículos automotores e Motocicletas para renovar e reforçar a frota da Secretaria de Segurança, os quais serão utilizados como viaturas pela GCM de Cabedelo.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

**VENCEDOR:** J CARNEIRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
**CNPJ:** 09.256.546/0007-78

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Veículo Automotor (SUV), zero quilometro, ano/modelo igual ou superior a data de emissão da nota fiscal, devidamente licenciado e emplacado no município de Cabedelo, com primeiro emplacamento em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, manual proprietário, termos de garantia, Certificado de Registro de Veículo - CRV e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, seguro DPVAT do exercício anterior, (quando for o caso) e atual pagos; capacidade de transporte para 05 (cinco) pessoas (motorista + 4 passageiros); 04 portas laterais; 01 porta mala; Motor com cilindros a partir de 1.591 cm <sup>3</sup> (ABNT); Torque mínimo de 15,1 (ABNT) abastecido com álcool ou gasolina em	RENAULT DUSTER	UND	3	83.590,00	250.770,00



\*preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00155/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00155/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**  
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00155/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- J CARNEIRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.  
CNPJ: 09.256.546/0007-78.  
Item(s): 1 - 2.  
Valor: R\$ 334.360,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**  
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 18 de Janeiro de 2019  
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00073/2018**

Aos 29 dias do mês de Janeiro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00156/2018 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Fardamento para Agentes de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana(SEMOB); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR: REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI - ME						
CNPJ: 22.226.628/0001-42						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Caixa Bolso Cargo (Agente de Mobilidade Urbana); Matéria Prima: Tecido Cedro confort rip stop; Composição: 33% poliéster; 67% algodão gramatura 260 m2; Armação de teia: 1x1, largura 60 com proteção solar na cor preta, botão preto e botão reserva, bolso tipo cargo nas laterais, bolsos (traseiro e frontal) riatas com 2,5 cm de largura. OBS: tecido contém tingimento em processo apropriado para roupas profissionais com maior resistência ao desbotamento. Repelência a agências água e óleo. Tamanhos nº38 a 50. Anexo 1.	ADONAY	UND	85	140,00	11.900,00
2	Gandola manga longa com faixa refletiva (Agente de Mobilidade Urbana); Matéria prima: Tecido still fill, polycedro leve super. Composição: 33% poliéster, 57% algodão, na cor amarelo limão, contendo dois bolsos com pala nervura e fechamento em velcro na	ADONAY	UND	130	236,50	30.745,00

3	Camisa manga longa em malha UV/UVB - (Agente de Mobilidade Urbana); Matéria prima: Poliamida com elastano, fator de proteção UV/UVB acima de 40 na cor amarelo limão. Etiqueta em serigrafia manga esquerda bandeira da Paraíba, manga direita bandeira do município de Cabedelo, frente "sobre bolso" direito nome e tipo sanguíneo do agente, frente "sobre bolso" esquerdo o brasão da Semob Cabedelo. Bordado nas costas com letreiro "Agente de Mobilidade" na cor preta, tecido contém tingimento em processo apropriado para roupas profissionais com maior resistência ao desbotamento. Repelência a agentes químicos, água e óleo. Tamanhos Nº 18 ao 33. Anexo 02.	ADONAY	UND	60	105,90	6.354,00
4	Camisa amarela limão: manga curta, gola redonda em malha fio 30 penteado na cor amarelo limão, com impressão do brasão da Semob Cabedelo no peito esquerdo, nas costas com letreiro "Agente de Mobilidade" na cor preta. Tamanhos P/M/G/GG. Anexo 04.	ADONAY	UND	150	29,00	4.350,00
5	Bota tipo costuro, com alto desempenho, resistente à água na cor preta, nas seguintes especificações mínimas: cabedal em couro bovino, hidrofugado; espessura de 2,0 a 2,2 mm; palmilha antimicrobiana removível em silicone com espessura de 10 mm, solado de borracha costurado. Forro interno 100% impermeável e respirável, com permeabilidade mínima de vapor de água de 20 mg/cm2. H, segundo norma ABNT NBR isso 20344, composto de três camadas. Sendo: tecido interno em poliéster resistente à abrasão e ao envelhecimento, com tratamento hidrofílico para absorver e dispersar rapidamente o vapor da umidade tratado com um agente bactericida e fungicida. Sistema de fechamento frontal rápido por cadarço de fibra de nylon, zipper na lateral e os ilhoses devem ser fixados com costuras reforçadas. Cano médio mínimo de 20 cm de	MARIANO	UND	60	264,90	15.894,00

1	Qualquer proporção; Potência mínima de 101 CV (ABNT); abastecido com álcool ou gasolina em qualquer proporção; Capacidade de Carga (porta malas) mínima de 430 litros; Comprimento mínimo de 4.150mm; Largura mínima de 1.650mm; Altura mínima de 1.540mm; Capacidade do tanque de combustíveis mínima de 50 (litros); Distância entre eixos mínima de 2.460mm; caixa de mudanças manual com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; no mínimo 04 (quatro) rodas de aço com calotas ou de liga-leve; direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica original de fábrica; ar condicionado original de fábrica; sistema de freio com ABS; pintura na cor PRETA original de fábrica e da linha de produção; para-choque na cor do veículo; sensores de estacionamento na parte traseira do veículo que possibilite informação quanto a proximidade de obstáculos e aviso sonoro ao motorista; sistema antifurto com comando remoto; espelhos retrovisores lado esquerdo e direito com comando interno (elétrico ou manual); vidros e travas elétricas; desembaçador elétrico do vidro traseiro; espelho retrovisor interno; cintos de segurança de 3 (três) pontos retráteis nos bancos dianteiros e no banco traseiro cinto de segurança de 03 (três) pontos nas laterais e podendo ser subabdominal na posição central; demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; tomada 12v; sistema de som com no mínimo 2 alto-falantes; CD-Player, Mp3 e Bluetooth ou Central Multimídia; Tapetes de borracha dianteiros e traseiros de boa qualidade; Película de controle de raios solares tipo UV com coloração mediante tingimento ou metalização do poliéster, nos vidros laterais e traseiro de acordo com as Resoluções 254/2007 e 386/2011-CONTRAN devidamente instalada; Protetor de cárter, devidamente instalado; A primeira revisão programada (normalmente 10.000 Km) deverá ser assumida pelo fornecedor, para que haja tempo hábil de se licitar a contratação dos serviços em garantia, sem risco das viaturas permanecerem paradas no pátio, impedidas de circular, para que a garantia de fábrica não seja prejudicada.	RENAULT DUSTER	UND	183.590,00	83.590,00	
2	capacidade de transporte para 05 (cinco) pessoas (motorista + 4 passageiros); 04 portas laterais; 01 porta mala; Motor com cilindros a partir de 1.591 cm³ (ABNT); Torque mínimo de 15,1 (ABNT) abastecido com álcool ou gasolina em qualquer proporção; Potência mínima de 101 CV (ABNT) abastecido com álcool ou gasolina em qualquer proporção; Capacidade de Carga (porta malas) mínima de 430 litros; Comprimento mínimo de 4.150mm; Largura mínima de 1.650mm; Altura mínima de 1.540mm; Capacidade do tanque de combustíveis mínima de 50 (litros); Distância entre eixos mínima de 2.460mm; caixa de mudanças manual com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; no mínimo 04 (quatro) rodas de aço com calotas ou de liga-leve; direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica original de fábrica; ar condicionado original de fábrica; sistema de freio com ABS; pintura na cor PRETA original de fábrica e da linha de produção; para-choque na cor do veículo; sensores de estacionamento na parte traseira do veículo que possibilite informação quanto a proximidade de obstáculos e aviso sonoro ao motorista; sistema antifurto com comando remoto; espelhos retrovisores lado esquerdo e direito com comando interno (elétrico ou manual); vidros e travas elétricas; desembaçador elétrico do vidro traseiro; espelho retrovisor interno; cintos de segurança de 3 (três) pontos retráteis nos bancos dianteiros e no banco traseiro cinto de segurança de 03 (três) pontos nas laterais e podendo ser subabdominal na posição central; demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; tomada 12v; sistema de som com no mínimo 2 alto-falantes; CD-Player, Mp3 e Bluetooth ou Central Multimídia; Tapetes de borracha dianteiros e traseiros de boa qualidade; Película de controle de raios solares tipo UV com coloração mediante tingimento ou metalização do poliéster, nos vidros laterais e traseiro de acordo com as Resoluções 254/2007 e 386/2011-CONTRAN devidamente instalada; Protetor de cárter, devidamente instalado; A primeira revisão programada (normalmente 10.000 Km) deverá ser assumida pelo fornecedor, para que haja tempo hábil de se licitar a contratação dos serviços em garantia, sem risco das viaturas permanecerem paradas no pátio, impedidas de circular, para que a garantia de fábrica não seja prejudicada.					
<b>TOTAL 334.360,00</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**  
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada

	altura. Com numeração de 36 a 44, conforme normas das leis. O material deverá ter no mínimo 12 (doze) meses contados da data de recebimento definitivo, contra qualquer defeito de fabricação, inclusive contra os detalhes de descolamento, vulcanização, costuras imperfeitas e impermeabilidade dos calçados. Tamanhos Nº 36 a 44. Anexo 05					
6	Bota para motociclista: Na cor preta; altura média externa do cano; até 45 cm; confeccionada 100% em vaqueta de couro legítimo; sem bico de aço; sola em borracha de alta densidade e resistente com sulco antiderrapante; com reforço na parte frontal em couro na biqueira com extensão para região da bota que ficará em contato com alavanca de marcha da moto; altura do salto aproximado 20 mm; atacadores; fechamento com zíper do lado interno e velcro na parte superior; zíper com proteção externa para evitar entrada de água; com refletivas na parte traseira da bota; impermeável; espumação interna entre o couro e o forro; forração interna em tecido anti-transparente; palmilha interna de alto desempenho em silicone com espessura de 10 mm; com numeração de 36 a 44; conforme normas brasileiras. Material deve ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo, contra qualquer defeito de fabricação, inclusive contra defeitos de descolamento, vulcanização, costuras imperfeitas e impermeabilidade dos calçados. Tamanhos Nº 36 a 44. Anexo 05	MARIANO	UND	14	700,00	9.800,00
7	Bonê: Em polibrym na cor preta, modelo 06 (seis) gomos com aba curva, bordado frontal com brasão da Semob de Cabedelo, traseiro com nome "Semob" na cor amarela e nas laterais com brasão da cidade de Cabedelo, em cores padrão. Tamanho único. Anexo 07	ADONAY	UND	70	35,00	2.450,00
8	Cinto tático completo: Com porta rádio HT, porta celular e 02(dois) porta talões em nylon 60 cm na cor preta. Anexo 08	LZ MILITAR	UND	30	197,00	5.910,00
9	Conjunto de chuva para Motociclista: Conjunto confeccionado em PVC, microprismática emborrachada, impermeável em 2 peças (jaqueta e calça) de poliamida emborrachada com costuras seladas com PU (poliuretano); faixa refletiva cor "prata" com 700 candelas/lux/m2 (método ASTM E 810, ângulos de 0,2"/-4" tipo 3m com 3cm de altura nas costas, nas margas (três faixas com distância de três centímetros uma da outra nas mangas, e na parte central da jaqueta; bolso interno na jaqueta; forração totalmente com tela de poliamida/poliéster com regulagem, nas mangas com zíper e velcro com 10cm; jaqueta com abertura total frontal (zíper e velcro), na cor "Amarelo limão"; capuz embutido fechado com zíper; nas costas, duas palas de ventilação; nas costas, aplicadas sobre a pala a inscrição AGENTE DE MOBILIDADE	VERTICE	UND	15	584,00	8.760,00

15	Meia cano longo: material: 80% algodão, 13% poliamida, 4% elastano, 3% elastodieno. Utilidade: esportiva. Tamanho grande (único). Cor "preto". Anexo 15	JL MEIAS	UND	200	19,90	3.980,00
<b>TOTAL 119.406,50</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**  
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00156/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00156/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**  
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00156/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI - ME.  
CNPJ: 22.226.628/0001-42.  
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15.  
Valor: R\$ 119.406,50.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**  
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 29 de Janeiro de 2019  
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00074/2018**

Aos 29 dias do mês de Janeiro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00157/2018 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Fardamento dos Colaboradores da Secretaria de Mobilidade Urbana; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA

\* MUNICIPAL DE CABEDELLO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR: REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI - ME						
CNPJ: 22.226.628/0001-42						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Blusa feminina (administrativo); manga curta modelo dupla manga com detalhe de laço na gola em tecido crepe, na cor rosa candy, com botão de pérola. Tamanhos P/M/G/G; Anexo 01	ADONAY	UND	14	120,00	1.680,00
2	Brasão da Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMOb); em metal com adesivo em impressão digital e resina personalizada.	ADONAY	UND	20	35,00	700,00
3	Blazer manga longa feminino: modelo Spencer em tecido two way, na cor cinza médio, bolsos falsos na parte frontal e 1 (um) botão frontal na cor preto.	ADONAY	UND	14	191,50	2.681,00
4	Calça social feminina: em tecido two way, na cor cinza médio, cós alto, com 1 (um) botão frontal, na cor preto, zíper de nylon resistente, com dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros. Tamanhos Nº 36 ao 48. Anexo 04	ADONAY	UND	8	100,00	800,00
5	Saia social feminina: em tecido two way, na cor cinza médio, cós alto, com 1 (um) zíper de nylon resistente na parte traseira, e 1 (um) botão na cor preto. Tamanho 44. Anexo 04	ADONAY	UND	6	95,00	570,00
6	Camisa social manga longa masculina: Camisa social lisa na cor cinza médio com botão frontal na cor preta, tecido two way, com alta cobertura para não desbotar e resistente a água e óleo. Anexo 06	ADONAY	UND	20	88,50	1.770,00
7	Camisa Pólo Piquet masculina: Camisa pólo piquet na cor cinza médio, com bordado traseiro o nome "SEMOb" na cor amarela e na parte frontal brasão da Semob no peito esquerdo e o brasão do município de Cabedelo do lado direito.	ADONAY	UND	10	54,50	545,00
<b>TOTAL</b>						<b>8.746,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**  
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00157/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00157/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**  
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00157/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI - ME.  
CNPJ: 22.226.628/0001-42.  
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7.  
Valor: R\$ 8.746,00.

	medindo 7 cm de altura x 35 cm de comprimento, um abaixo do outro e devidamente centralizados, na cor preta; calça em poliamida emborrachada na cor preta com abertura lateral em ambas as pernas de 20cm com zíper e velcro, com faixa refletiva cor "prata" com 700 candelas/lux/m2 (método ASTM E 810, ângulo de 0,2"/-4" tipo 3m com 3cm de altura nas laterais da calça (vertical); o material retro refletivo que comporá o conjunto deverá ser à base de elementos micro prismáticos termo ativados metalizados e totalmente afixado no tecido por processo térmico de pressão e calor, isento de costura nas laterais, que o torne impermeável, refletindo sua cor na ausência de luz, na forma de faixas e letras recortadas por computador. Tamanho G conforme anexo 09					
10	Luva de motociclista: Em tecido poliéster; reforço entre os dedos; gripir nas pontas dos dedos; reforço em borracha nos punhos; proteção em borracha nos dedos e nas palmas; proteção em polipropileno injetado. Tamanhos M/G. Anexo 10	VULCAL	UND	15	94,90	1.423,50
11	Joelheira: Em plástico injetado de altíssima qualidade, possuindo forração interna com espuma dupla e fechamento com velcro, fabricada em DGP, tamanho único, design ergonômico, fluxo de ar eficiente, com alças reguláveis para permitir um ajuste personalizado. Produto leve com peso de 720 gramas. Tamanhos P/M/G. Anexo 11	RED DRAGON	UND	10	180,00	1.800,00
12	Cotoveleira: Em plástico injetado de altíssima qualidade, possuindo forração interna com espuma dupla e fechamento com velcro. Fabricada em DGP, tamanho único com design ergonômico, fluxo de ar eficiente, com alças reguláveis para permitir um ajuste personalizado. Produto leve com peso de 720 gramas. Tamanhos M/G. Anexo 12	RED DRAGON	UND	10	140,00	1.400,00
13	Capacete para motociclista: Em ABS/ policarbonato, casco em termoplástica com tecnologia de alta pressão, abertura manual, articulado, desmontagem fácil, forração termofomada em tecido tecnológico. Antialérgico e forro removível e lavável com viseira externa e 2 mm de espessura e proteção UV. Viseira solar interna retrátil, sistema de ventilação e entrada de ar frontal e extratores traseiros; dupla densidade, ventilação anti-embacante e viseira com dupla curvatura; cinta jugular com sistema de engate micrométrico, óculos interno, viseira antirrisco e viseira cristal/transparente, com impressão digital em alta resolução e aplicação de verniz nas partes frontal, lateral e traseira. Tamanho Nº 58 e 60. Anexo 13	NORISK	UND	10	1.374,00	13.740,00
14	Jaqueta sem mangas (Fiscalização): Cor "amarelo limão". Matéria prima: Tecido ceder, confort, rip stop; composição: 33% poliéster, 67% algodão na cor estanha, gramatura 260 m2 armação de tela: 1 x 1, largura 1,60 com proteção solar. Contendo dois bolsos com	ADONAY	UND	10	90,00	900,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 26 de Janeiro de 2019
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00071/2018

Aos 24 dias do mês de Janeiro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00159/2018 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Materiais de Construção(Pré misturado, Emulsão RM, Concreto e Massas),que serão utilizados nas atividades da Secretaria de Infraestrutura, tais como manutenção dos Próprios Públicos, Praças e Vias Públicas do Município, além das Obras de responsabilidade dessa Secretaria; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

Table with columns: VENCEDOR, CNPJ, ITEM, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, UNID., QUANT., P.UNIT., P.TOTAL. Includes items for emulsão catiônica convencional com Transporte.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00159/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00159/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00159/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- 3C ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 70.092.275/0001-88.
Item(s): 1 - 3.
Valor: R\$ 169.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 24 de Janeiro de 2019
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00072/2018

Aos 28 dias do mês de Janeiro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00167/2018 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Materiais de Construção(Pré misturado,Emulsão RM,Concreto e Massas),que serão utilizados nas atividades da Secretaria de Infraestrutura,tais como manutenção dos Próprios Públicos,Praças e Vias Públicas do Município,além das Obras de responsabilidade dessa Secretaria (EXCLUSIVO ME/EPP); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

Table with columns: VENCEDOR, CNPJ, ITEM, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, UNID., QUANT., P.UNIT., P.TOTAL. Includes item for EMULSAO RM - 1C TAMBOR COM 200 LITROS - COM ENGENHARIA TRANSPORTE.

Table with columns: VENCEDOR, CNPJ, ITEM, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, UNID., QUANT., P.UNIT., P.TOTAL. Includes items for MASSA CORRIDA À BASE DE PVALUX PARA CORREÇÃO DE PAREDES, PARA USO INTERNO and MASSA ACRÍLICA PVA PARA USO EXTERNO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00167/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00167/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00167/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- 3C ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 70.092.275/0001-88.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 24.000,00.
- RICARDO FREIRE FERNANDES - ME.
CNPJ: 10.649.272/0001-70.
Item(s): 2 - 3.
Valor: R\$ 9.082,50.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 28 de Janeiro de 2019
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00068/2018

Aos 16 dias do mês de Janeiro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00168/2018 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Notebooks e Servidor, para atender as necessidades da CPD.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

Table with columns: VENCEDOR, CNPJ, ITEM, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, UNID., QUANT., P.UNIT., P.TOTAL. Includes items for NOTEBOOK and Servidor de Rack.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00168/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00168/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00168/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- RECIVIX INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 02.660.441/0001-45.
Item(s): 1 - 2.
Valor: R\$ 122.480,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 16 de Janeiro de 2019
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregão Oficial observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00036/2019, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios - Polpa de Frutas - para os programas e Serviços da SEMAS no ano 2019; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JEAN ALISSON DA SILVA CORREIA ME - NATURAL SABOR - R\$ 18.200,00.

Cabedelo - PB, 29 de Março de 2019
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2019

Aos 29 dias do mês de Março de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00036/2019 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Gêneros Alimentícios - Polpa de Frutas - para os programas e Serviços da SEMAS no ano 2019; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

Table with columns: VENCEDOR, CNPJ, ITEM, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, UNID., QUANT., P.UNIT., P.TOTAL. Includes item for POLPA DE FRUTA, NATURAL SABOR.

<p>HIGIENIZADOS, ISENTOS DE QUALQUER RESÍDUO QUE EXPONHA OS PRODUTOS A CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA E QUE GARANTAM A SUA TEMPERATURA. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C COM TOLERÂNCIA ATÉ -15°C OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.</p>	NATURAL SAVOR	KG	650	6,80	4.420,00
<p>2 POLPA DE FRUTA, NATURAL SAVOR CAJÚ, NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOOLICA, CONGELADA EM EMBALAGEM DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CBNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVE SER OBSERVADO O TRANSPORTE DE TODOS OS ITENS EM VEÍCULOS HIGIENIZADOS, ISENTOS DE QUALQUER RESÍDUO QUE EXPONHA OS PRODUTOS A CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA E QUE GARANTAM A SUA TEMPERATURA. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C COM TOLERÂNCIA ATÉ -15°C OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.</p>	NATURAL SAVOR	KG	650	6,20	4.030,00
<p>3 POLPA DE FRUTA, NATURAL SAVOR MANGA, NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOOLICA, CONGELADA EM EMBALAGEM DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CBNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVE SER OBSERVADO O TRANSPORTE DE TODOS OS ITENS EM VEÍCULOS HIGIENIZADOS, ISENTOS DE QUALQUER RESÍDUO QUE EXPONHA OS PRODUTOS A CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA</p>	NATURAL SAVOR	KG	650	6,20	4.030,00

<p>OU BIOLÓGICA E QUE GARANTAM A SUA TEMPERATURA. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C COM TOLERÂNCIA ATÉ -15°C OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.</p>	NATURAL SAVOR	KG	650	6,20	4.030,00
<p>4 POLPA DE FRUTA, NATURAL SAVOR GOIABA, NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOOLICA, CONGELADA EM EMBALAGEM DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CBNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVE SER OBSERVADO O TRANSPORTE DE TODOS OS ITENS EM VEÍCULOS HIGIENIZADOS, ISENTOS DE QUALQUER RESÍDUO QUE EXPONHA OS PRODUTOS A CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA E QUE GARANTAM A SUA TEMPERATURA. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C COM TOLERÂNCIA ATÉ -15°C OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.</p>	NATURAL SAVOR	KG	650	6,20	4.030,00
<b>TOTAL 16.200,00</b>					

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**  
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00036/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00036/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**  
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00036/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JEAN ALISSON DA SILVA CORREIA ME - NATURAL SABOR.  
CNPJ: 02.368.789/0001-63.  
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.  
Valor: R\$ 16.200,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**  
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 29 de Março de 2019  
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDEL**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019**  
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2019, que objetiva: Aquisição de veículos novos, adaptado para viatura tipo AMBULÂNCIA DE TIPO FURGÃO - 2018, bem como a prestação do serviço de assistência técnica durante o período de garantia oferecido através de empresas que operam no ramo; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FIORI VEICULO LTDA - R\$ 337.000,00.

Cabedelo - PB, 28 de Março de 2019  
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDEL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2019**

Aos 28 dias do mês de Março de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 16/08, de 22 de Abril de 2008, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2019 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de veículos novos, adaptado para viatura tipo AMBULÂNCIA DE TIPO FURGÃO - 2018, bem como a prestação do serviço de assistência técnica durante o período de garantia oferecido através de empresas que operam no ramo; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDEL - CNPJ nº 04.849.697/0001-20.

<b>VENCEDOR: FIORI VEICULO LTDA</b>					
CNPJ: 35.715.234/0008-76					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.TOTAL
1	Veículo furgão original de fábrica, OFIAT/DUCATO km, adap. p/ AMB SIMPLES/CARGO REMOÇÃO, com cap. Vol. Não inferior a 7 metros cúbicos no total. DIESEL Compr. Total mín. 4.740 mm; Comp. Min. do salão de atend.o 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Conforme todas as especificações e obrigações constantes no Termo de Referência.	MÉDIO 2.3	UND	1	163.000,00/163.000,00
2	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ ocupantes da cabine, Freio (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor: Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. Min = 50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Conforme todas as especificações e obrigações constantes no Termo de Referência.	FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4 c/FLEX	UND	2	87.000,00/174.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>337.000,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**  
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada

preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00007/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00007/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FIORI VEICULO LTDA.  
CNPJ: 35.715.234/0008-76.  
Item(s): 1 - 2.  
Valor: R\$ 337.000,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI-ME.  
CNPJ: 18.296.153/0001-93.  
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5.  
Valor: R\$ 38.025,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 22 de Março de 2019

MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAIBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2019, que objetiva: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, para atender as necessidades de Nutrição do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa-HMMPAB e toda a Secretaria de Saúde de Cabedelo - PB (Participação Exclusiva ME/EPP); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SOS GAS LTDA. - R\$ 24.050,00.

Cabedelo - PB, 19 de Março de 2019

MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAIBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2019**

Aos 19 dias do mês de Março de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 16/08, de 22 de Abril de 2008, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00016/2019 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, para atender as necessidades de Nutrição do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa-HMMPAB e toda a Secretaria de Saúde de Cabedelo - PB (Participação Exclusiva ME/EPP); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO - CNPJ nº 04.849.697/0001-20.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Gás liquefeito de Petróleo GLP 13Kg em botijão	de Nacional semGás	Und.	325	74,00	24.050,00
<b>TOTAL</b>						<b>24.050,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo a firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00016/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00016/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00016/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- SOS GAS LTDA.  
CNPJ: 09.266.128/0001-76.  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 24.050,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 19 de Março de 2019

MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAIBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2019, que objetiva: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, para atender as necessidades de Nutrição do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa-HMMPAB e toda a Secretaria de Saúde de Cabedelo - PB (Ampla Participação); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SOS GAS LTDA. - R\$ 88.500,00.

Cabedelo - PB, 19 de Março de 2019

MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAIBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2019**

Aos 19 dias do mês de Março de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 16/08, de 22 de Abril de 2008, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00017/2019 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, para atender as necessidades de Nutrição do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa-HMMPAB e toda a Secretaria de Saúde de Cabedelo - PB (Ampla Participação); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO - CNPJ nº 04.849.697/0001-20.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Gás liquefeito de Petróleo GLP 45Kg em botijão	de Nacional semGás	Und.	225	295,00	66.375,00
2	Gás liquefeito de Petróleo GLP 45Kg em botijão	de Nacional semGás	Und.	75	295,00	22.125,00
<b>TOTAL</b>						<b>88.500,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo a firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00017/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão

Cabedelo - PB, 28 de Março de 2019

MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAIBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI-ME - R\$ 38.025,00.

Cabedelo - PB, 22 de Março de 2019

MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAIBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2019**

Aos 22 dias do mês de Março de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 16/08, de 22 de Abril de 2008, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00010/2019 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO - CNPJ nº 04.849.697/0001-20.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM ECOTANK de Multifuncional: tanque de tinta - Funções: impressora, scanner, fax, copiadora. - Display: tipoLCD2,2 (mono). - Conectividade: ethernet, wi-fi. - Velocidade de impressão Colorida: 15 ppm. - Velocidade de impressão Monocromática: 33ppm. - Resolução de impressão:Fotográfica:5760 x 1440 dpi. - Tipo de papel suportado A4, A5,	EPSON	UND	15	1.910,00	28.650,00

A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 9x13cm (3.5x5pol.), Carta (8 1/2x11pol.), Ofício (8 1/2x14pol.), Meio Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), 16,9 wide, 100x148 mm Envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL (110x220mm), C6 (114x162mm) Tipo de mídia suportada: Comum, papéis especiais - Capacidade de entrada e saída de papel100 folhas na entrada e 30 folhas na saída. - Sensor automático de papel Compatibilidade cartuchos Garrafa de Tinta: Preto, Ciano, Magenta, Amarelo. - Software incluso: CD de instalação e Softwares da impressora - Alimentação: bivolt - Consumo aproximado de energia 11,0W em Operação e 1,6W em repouso. - Requisitos do sistema: PC/Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8/8.1, Windows Server 2003/2003 x64 Edition/2008 R2/2008 R2 x64 Edition/2008/2008 R2/2012/2012 R2 MAC OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x. Peso aproximado: 6,3 kg Dimensões: Largura 48,4 cm. Altura 29,1 cm. Profundidade54 cm. - Garantia: mínimo de 01 ano. Itens incluídos - 01 Cabo de alimentação - 01 CD de instalação - Manual do Usuário - 01 Cabo USB. MODELO DE REFERENCIA: Multifuncional Epson EcoTank L575 Tanque de Tinta - Colorida LCD 2.2 - Wi-Fi	EPSON	UND	75	25,00	1.875,00	
2	Refil de tinta de cor magenta para impressora EcoTankcompatível e recomendada pela fabricante da impressora. Mínimo de 70ml	EPSON	UND	150	25,00	3.750,00
3	Refil de tinta de cor preto para impressora EcoTankcompatível e recomendada pela fabricante da impressora. Mínimo de 70ml	EPSON	UND	75	25,00	1.875,00
4	Refil de tinta de cor ciano para impressora EcoTankcompatível e recomendada pela fabricante da impressora. Mínimo de 70ml	EPSON	UND	75	25,00	1.875,00
5	Refil de tinta de cor amarelo para impressora EcoTankcompatível e recomendada pela fabricante da impressora. Mínimo de 70ml	EPSON	UND	75	25,00	1.875,00
<b>TOTAL</b>						<b>38.025,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo a firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00010/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00010/2019 e seus anexos, e as

Presencial nº 00017/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00017/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- SOS GAS LTDA..  
CNPJ: 09.266.128/0001-76.  
Item(s): 1 - 2  
Valor: R\$ 88.500,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 19 de Março de 2019

MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDEL**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MESA EM AÇO INOX INDUSTRIAL, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MEGAMED COMÉRCIO LTDA - R\$ 8.720,00.

Cabedelo - PB, 20 de Março de 2019

MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDEL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESA EM AÇO INOX INDUSTRIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2019. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 - Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Elemento de Despesa: 44.90.52.99.1211 - Equipamentos e Material Permanente Recurso: Próprios Projeto Atividade: 10.305.1013.2139 - Manter as Ações de Vigilância em Saúde Elemento de Despesa: 44.90.52.99.1211 - Equipamentos e Material Permanente Recurso: Vigilância em Saúde. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00071/2019 - 20.03.19 - MEGAMED COMÉRCIO LTDA - R\$ 8.720,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDEL**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE NOBREKAS PARA EQUIPAMENTOS DE ULTRASSOM; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ELETROPECAS TI COMERCIAL - EIRELI - R\$ 5.094,00.

Cabedelo - PB, 20 de Março de 2019

MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDEL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOBREKAS PARA EQUIPAMENTOS DE ULTRASSOM. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2019. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 - Manter as atividades da Secretaria de Saúde Elemento de Despesa: 44.90.52.99.1211 - Equipamentos e Material Permanente Recurso: Próprios Projeto Atividade: 10.302.1014.2142 - Manter as Ações de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 44.90.52.99.1214 - Equipamentos e Material Permanente Recurso: Média e Alta Complexidade. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00070/2019 - 20.03.19 - ELETROPECAS TI COMERCIAL - EIRELI - R\$ 5.094,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDEL**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00021/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO (TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DA TROPOMINA I CARDIACA HUMANA). RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA - R\$ 3.150,00.

Cabedelo - PB, 21 de Março de 2019

MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDEL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO (TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DA TROPOMINA I CARDIACA HUMANA). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2019. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 - Manter as Atividades da Sec. de Saúde - FMS Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1211 - Material de Consumo Recursos Próprios Projeto Atividade: 10.302.1014.2142 - Manter as Ações de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 - Material de Consumo Recurso: Média e Alta Complexidade. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00072/2019 - 21.03.19 - VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA - R\$ 3.150,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDEL**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00022/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MULTI VENDAS ELETROMOVEIS LTDA - R\$ 9.190,00.

Cabedelo - PB, 29 de Março de 2019

MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDEL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2019. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 - Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Elemento de Despesa: 44.90.52.99.1211 - Equipamentos e Material Permanente Recursos Próprios Projeto Atividade: 10.302.1014.2142 - Manter as Ações de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 44.90.52.99.1214 - Equipamentos e Material Permanente Recurso: Média e Alta Complexidade. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00074/2019 - 29.03.19 - MULTI VENDAS ELETROMOVEIS LTDA - R\$ 9.190,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDEL**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00005/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00005/2019, que objetiva: GASES MEDICINAIS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A - R\$ 246.541,60.

Cabedelo - PB, 27 de Março de 2019

MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDEL**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: GASES MEDICINAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00005/2019. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 - Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1211 - Material de Consumo Recurso: Próprios Projeto Atividade: 10.302.1014.2142 - Manter as Ações de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 - Material de Consumo Recurso: Média e Alta Complexidade. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00073/2019 - 28.03.19 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A - R\$ 246.541,60.

**ESTADO DA PARAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDEL**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Hortifrutigranjeiros), para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa - HMMFAB, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS 1 e Centro de Atenção Psicossocial em Álcool e Drogas - CAPS AD. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº

00030/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde. \*Projeto Atividade: 10.302.1014.2142 - Manter as Ações de Média e Alta Complexidade. Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 - Material de Consumo. Recursos: Média e Alta Complexidade. Projeto Atividade: 10.301.1046.2141 - Manter as Atenções Psicossociais - CAPS. Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1211 - Material de Consumo. Recurso: CAPS. Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 - Manter as Atividades da Secretaria de Saúde - FMS. Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1211 - Material de Consumo. Recursos: Próprios. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00065/2019 - 18.03.19 - ESPERANCA DIST. DE PROD. ALIM. INDUSTRIALIZADOS EIRELI-ME - R\$ 7.641,32; CT Nº 00066/2019 - 18.03.19 - JEAN ALISSON DA SILVA CORREIA - ME (NATURAL SABOR) - R\$ 15.073,88; CT Nº 00067/2019 - 18.03.19 - NORT FRUT LTDA - EPP - R\$ 12.962,76; CT Nº 00068/2019 - 18.03.19 - ROSEMBLITH DE ARAUJO SILVA ME - R\$ 15.011,70; CT Nº 00069/2019 - 18.03.19 - SALUTAR - ALDRIN COUTINHO DE ARAUJO - R\$ 8.190,35.

**ESTADO DA PARAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDEL**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
0073/2018 da PP 0082/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes, mediante a locação de veículos em caráter não eventual, com quilometragem livre, sem condutor e sem combustível, objetivando o deslocamento para apoio das atividades administrativas da Secretaria de Saúde do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial - PP nº 0082/2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: PRIMEIRO ADITIVO AO CT Nº 0073/2018 - S&B LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.838.726/0001-60. OBJETIVO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo Contratual. O presente termo encontra amparo no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabedelo - PB, 21 de Março de 2019

MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDEL**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
0049/2017 da PP 0012/2017**

OBJETO: Prestação de serviços de Software para Sistemas de Licitações, para atender as necessidades da Comissão de Licitação, objeto este solicitado pela Secretaria de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial - PP nº 0012/2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: SEGUNDO ADITIVO AO CT Nº 0049/2017 - ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.164.369/0001-04. OBJETIVO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo Contratual. O presente termo encontra amparo no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabedelo - PB, 21 de Março de 2019

MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde